



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIV — Nº 159

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 1972

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 26 DE JULHO
DE 1972

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Item XIII, do art. 6º, do Regimento aprovado pelo Decreto número 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Nº 22.446 — Incluir na Tabela de Pessoal Temporário constante da Portaria nº 21.921, de 27 de abril de 1972, face à autorização dada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, ao homologar Exp. Mot. nº 214-72-DASP, publicada no D. O. (Seção I — Parte I, de 23 de março de 1972, pág. 2.492), conforme Processo PR-2084-72, na Categoria de Operador de Máquinas Industriais, com o salário de Cr\$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro cruzeiros). — *Ricardo Silva Neto*.

Nº 22.447 — Incluir na Tabela de Pessoal Temporário constante da Portaria nº 21.921, de 27 de abril de 1972, face à autorização dada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, ao homologar Exp. Mot. nº 214-72-DASP, publicada no D. O. (Seção I — Parte I, de 22 de março de 1972, pág. 2.492), conforme Processo PR-2084-72, na Categoria de Operador de Máquinas Industriais, com o salário de Cr\$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro cruzeiros).

Adilson Lapa

Nº 22.448 — Incluir na Tabela de Pessoal Temporário constante da Portaria nº 21.921, de 27 de abril de 1972, face à autorização dada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, ao homologar Exp. Mot. nº 214-72-DASP, publicada no D.O. (Seção I — Parte I, de 23 de março de 1972, pág. 2.492), conforme Processo PR-2084-72, na Categoria de Ferreiro, com o salário de Cr\$ 420,00 (quatrocentos e vinte cruzeiros).

Cícero Amorim Pereira

Nº 22.449 — Incluir na Tabela de Pessoal Temporário constante da Portaria nº 21.921, de 27 de abril de 1972, face à autorização dada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, ao homologar Exp. Mot. nº 214-72-DASP, publicada no D. O. (Seção I — Parte I, de 22 de março de 1972, pág. 2.492), conforme Processo PR-2084-72, na Categoria de Servente, com o salário de Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros).

Jose de Almeida Campista

PORTARIAS DE 28 DE JULHO
DE 1972

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

o Item XIII, do art. 6º, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Nº 22.468 — Incluir na Tabela de Pessoal Temporário constante da Portaria nº 21.921, de 27 de abril de 1972, face à autorização dada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, ao homologar Exp. Mot. nº 214-72-DASP, publicada no D. O. (Seção I — Parte I, de 22 de março de 1972, pág. 2.492), conforme Processo PR-2084-72, na Categoria de Polícia de Vigilância Portuária, com o salário de Cr\$ 314,14 (trezentos e quatorze cruzeiros).

Flávio Florentino de Carvalho
Nº 22.469 — Incluir na Tabela de Pessoal Temporário constante da Portaria nº 21.921, de 27 de abril de 1972, face à autorização dada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, ao homologar Exp. Mot. nº 214-72-DASP, publicada no Diário Oficial (Seção I — Parte I, de 22-3-1972, pág. 2.492), conforme Processo número PR-2.084-71, na Categoria de Polícia de Vigilância Portuária, com o salário de Cr\$ 314,14 (trezentos e quatorze cruzeiros e quatorze centavos). — *Evanildo Veloso dos Santos*.

Nº 22.470 — Incluir na Tabela de Pessoal Temporário constante da Portaria nº 21.921, de 27 de abril de 1972, face à autorização dada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, ao homologar Exp. Mot. nº 214-72-DASP, publicada no Diário Oficial (Seção I — Parte I, de 22-3-1972, pág. 2.492) conforme Processo número PR — 2.084-72, na Categoria de Polícia de Vigilância Portuária, com o salário de Cr\$ 314,14 (trezentos e quatorze cruzeiros e quatorze centavos). — *Carlos Almeida Baptista*.

Nº 22.471 — Incluir na Tabela de Pessoal Temporário constante da Portaria nº 21.921, de 27 de abril de 1972, face à autorização dada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, ao homologar Exp. Mot. nº 214-72-DASP, publicada no Diário Oficial (Seção I — Parte I, de 22-3-1972, pág. 2.492), conforme Processo PR — 2.084-72, na Categoria de Polícia de Vigilância Portuária, com o salário de Cr\$ 314,14 (trezentos e quatorze cruzeiros e quatorze centavos). — *Sébastião Ferreira da Silva*.

Nº 22.472 — Incluir na Tabela de Pessoal Temporário constante da Portaria nº 21.921, de 27 de abril de 1972, face à autorização dada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, ao homologar Exp. Mot. nº 214-72-DASP, publicada no Diário Oficial (Seção I — Parte I, de 22-3-1972, pág. 2.492), conforme Processo PR —

2.064-72, na Categoria de Polícia de Vigilância Portuária, com o salário de Cr\$ 314,14 (trezentos e quatorze cruzeiros e quatorze centavos). — *Paulo Roberto de Vasconcelos*.

Nº 22.473 — Incluir na Tabela de Pessoal Temporário constante da Portaria nº 21.921, de 27 de abril de 1972, face à autorização dada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, ao homologar Exp. Mot. nº 214-72-DASP, publicada no Diário Oficial (Seção I — Parte I, de 22-3-1972, pág. 2.492), conforme Processo PR — 2.084-72, na Categoria de Polícia de Vigilância Portuária, com o salário de Cr\$ 314,14 (trezentos e quatorze cruzeiros e quatorze centavos). — *Gillo Santos Ramos*.

Nº 22.474 — Incluir na Tabela de Pessoal Temporário constante da Portaria nº 21.921, de 27 de abril de 1972, face à autorização dada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, ao homologar Exp. Mot. nº 214-72-DASP, publicada no Diário Oficial (Seção I — Parte I, de 22-3-1972, pág. 2.492), conforme Processo PR — 2.084-72, na Categoria de Polícia de Vigilância Portuária, com o salário de Cr\$ 314,14 (trezentos e quatorze cruzeiros e quatorze centavos). — *Alberto Carlos da Fonseca Santos*.

Nº 22.475 — Incluir na Tabela de Pessoal Temporário constante da Portaria nº 21.921, de 27 de abril de 1972, face à autorização dada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, ao homologar Exp. Mot. nº 214-72-DASP, publicada no Diário Oficial (Seção I — Parte I, de 22-3-1972, pág. 2.492), conforme Processo número PR — 2.084-72, na Categoria de Polícia de Vigilância Portuária, com o salário de Cr\$ 314,14 (trezentos e quatorze cruzeiros e quatorze centavos). — *Roubertim Regis Bernerdo da Silva*.

Nº 22.476 — Incluir na Tabela de Pessoal Temporário constante da Portaria nº 21.921, de 27 de abril de 1972, face à autorização dada pelo Exmo. Senhor Presidente da República, ao homologar Exp. Mot. nº 214-72-DASP, publicada no Diário Oficial (Seção I — Parte I, de 22-3-1972, pág. 2.492), conforme Processo PR — 2.084-72, na Categoria de Polícia de Vigilância Portuária, com o salário de Cr\$ 314,14 (trezentos e quatorze cruzeiros e quatorze centavos). — *Elilau Santos da Silva*.

Nº 22.477 — Incluir na Tabela de Pessoal Temporário constante da Portaria nº 21.921, de 27 de abril de 1972, face à autorização dada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, ao homologar Exp. Mot. nº 214-72-DASP, publicada no Diário Oficial

(Seção I — Parte I, de 22-3-1972, pág. 2.492), conforme Processo PR — 2.084-72, na Categoria de Polícia de Vigilância Portuária, com o salário de Cr\$ 314,14 (trezentos e quatorze cruzeiros e quatorze centavos). — *Jorge Antônio Martins*.

Nº 22.478 — Incluir na Tabela de Pessoal Temporário constante da Portaria nº 21.921, de 27 de abril de 1972, face à autorização dada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, ao homologar Exp. Mot. número 214-72-DASP, publicada no Diário Oficial (Seção I — Parte I, de 22-3-1972, pág. 2.492), conforme Processo PR — 2.084-72, na Categoria de Polícia de Vigilância Portuária, com o salário de Cr\$ 314,14 (trezentos e quatorze cruzeiros e quatorze centavos). — *Itamar Batista de Moura*.

Nº 22.479 — Incluir na Tabela de Pessoal Temporário constante da Portaria nº 21.921, de 27 de abril de 1972, face à autorização dada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, ao homologar Exp. Mot. nº 214-72-DASP, publicada no Diário Oficial (Seção I — Parte I, de 22-3-1972, pág. 2.492), conforme Processo PR-2084-72, na Categoria de Polícia de Vigilância Portuária, com o salário de Cr\$ 314,14 (trezentos e quatorze cruzeiros e quatorze centavos). — *Jorge Figueiras de Oliveira*.

Nº 22.480 — Incluir na Tabela de Pessoal Temporário constante da Portaria nº 21.921, de 27 de abril de 1972, face à autorização dada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, ao homologar Exp. Mot. nº 214-72-DASP, publicada no Diário Oficial (Seção I — Parte I, de 22-3-1972, pág. 2.492), conforme Processo PR — 2.084-72, na Categoria de Polícia de Vigilância Portuária, com o salário de Cr\$ 314,14 (trezentos e quatorze cruzeiros e quatorze centavos). — *José Costa*.

Nº 22.481 — Incluir na Tabela de Pessoal Temporário constante da Portaria nº 21.921, de 27 de abril de 1972, face à autorização dada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, ao homologar Exp. Mot. nº 214-72-DASP, publicada no Diário Oficial (Seção I — Parte I, de 22-3-1972, pág. 2.492), conforme Processo PR — 2.084-72, na Categoria de Polícia de Vigilância Portuária, com o salário de Cr\$ 314,14 (trezentos e quatorze cruzeiros e quatorze centavos). — *João Alberto da Silva*.

Nº 22.482 — Incluir na Tabela de Pessoal Temporário constante da Portaria nº 21.921, de 27 de abril de 1972, face à autorização dada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, ao homologar Exp. Mot. nº 214-72-DASP, publicada no Diário Oficial (Seção I — Parte I, de 22-3-1972, pág. 2.492), conforme Processo PR — 2.084-72, na Categoria de Polícia de Vigilância Portuária, com o salário de Cr\$ 314,14 (trezentos e quatorze cru-

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 80,00	Semestre	Cr\$ 22,50
Ano	Cr\$ 60,00	Ano	Cr\$ 45,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 45,00	Ano	Cr\$ 50,00

PORTE AEREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,00

NUMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

zeiros e quatorze centavos). — Alfredo da Silva Fausto.

Nº 22.483 — Incluir na Tabela de Pessoal Temporário constante da Portaria n.º 21.921, de 27 de abril de 1972, face à autorização dada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, ao homologar Exp. Mot. n.º 214-72 — DASP publicada no Diário Oficial (Seção I — Parte I, de 22-3-1972, página 2.492), conforme Processo PR — 2.084-72, na Categoria de Polícia de Vigilância Portuária, com o salário de Cr\$ 314,14 (trezentos e quatorze cruzeiros e quatorze centavos). — Rubens de Carvalho Santana.

Nº 22.484 — Incluir na Tabela Temporário constante da Portaria número 21.921, de 27 de abril de 1972, face à autorização dada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, ao homologar Exp. Mot. 214-72 — DASP, publicada no Diário Oficial (Seção I — Parte I, de 22-3-1972, pág. 2.492), conforme Processo PR — 2.084-72, na Categoria de Polícia de Vigilância Portuária, com o salário de Cr\$ 314,14 (trezentos e quatorze cruzeiros e quatorze centavos). — João Batista de Azeite Coelho.

Nº 22.485 — Incluir na Tabela de Pessoal Temporário constante da Portaria n.º 21.921, de 27 de abril de 1972, face à autorização dada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, ao homologar Exp. Mot. n.º 214-72 — DASP, publicada no Diário Oficial (Seção I — Parte I, de 22-3-1972, página 2.492), conforme Processo PR — 2.084-72, na Categoria de Polícia de Vigilância Portuária, com o salário de Cr\$ 314,14 (trezentos e quatorze cruzeiros e quatorze centavos). — Mac-Moá da Paizão Froy.

Nº 22.486 — Incluir na Tabela de Pessoal Temporário constante da Portaria n.º 21.921, de 27 de abril de 1972, face à autorização dada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, ao homologar Exp. Mot. n.º 214-72 — DASP, publicado no Diário Oficial (Seção I — Parte I, de 22-3-1972, página 2.492), conforme Processo PR — 2.084-72, na Categoria de Polícia de Vigilância Portuária, com o salário de

Cr\$ 314,14 (trezentos e quatorze cruzeiros e quatorze centavos). — Edivaldo de Oliveira Paula.

Nº 22.487 — Incluir na Tabela de Pessoal Temporário constante da Portaria n.º 21.921, de 27 de abril de 1972, face à autorização dada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, ao homologar Exp. Mot. n.º 213-72 — DASP, publicada no Diário Oficial (Seção I — Parte I, de 22-3-1972, pág. 2.498), conforme Processo PR — 2.084-72, na Categoria de Polícia de Vigilância Portuária, com o salário de Cr\$ 314,14 (trezentos e quatorze cruzeiros e quatorze centavos). — Luiz Carlos de Oliveira Duarte.

Nº 22.488 — Incluir na Tabela de Pessoal Temporário constante da Portaria n.º 21.921, de 27 de abril de 1972, face à autorização dada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, ao homologar Exp. Mot. n.º 214-72 — DASP, publicada no Diário Oficial (Seção I — Parte I, de 22-3-1972, página 2.492), conforme Processo PR — 2.084-72, na Categoria de Polícia de Vigilância Portuária, com o salário de Cr\$ 314,14 (trezentos e quatorze cruzeiros e quatorze centavos). — Scylla de Jesus Guimarães.

Nº 22.489 — Incluir na Tabela de Pessoal Temporário constante da Portaria n.º 21.921, de 27 de abril de 1972, face à autorização dada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, ao homologar Exp. Mot. n.º 214-72 — DASP, publicada no Diário Oficial (Seção I — Parte I, de 22-3-1972, página 2.492), conforme Processo PR — 2.084-72, na Categoria de Polícia de Vigilância Portuária, com o salário de Cr\$ 314,14 (trezentos e quatorze cruzeiros e quatorze centavos). — Delanei Pereira Lins.

Nº 22.490 — Incluir na Tabela de Pessoal Temporário constante da Portaria n.º 21.921, de 27 de abril de 1972, face à autorização dada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, ao homologar Exp. Mot. n.º 214-72 — DASP, publicada no Diário Oficial (Seção I — Parte I, de 22-3-1972, página 2.492), conforme Processo PR —

2.084-72, na Categoria de Polícia de Vigilância Portuária, com o salário de 314,14 (trezentos e quatorze cruzeiros e quatorze centavos). — Marcio Antônio Bandeira de Melo.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 31 DE JULHO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei número 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 81, inciso XVII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 151 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 15.165,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia Rio-Bahia, hoje BR-116, no trecho Além Paraíba-Leopoldina, entre as estacas 707 + 2,00 a 733, conforme desenhos que baixam com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Jacy Monteiro de Resende e situada no lugar denominado "Sítio Santa Teresinha", município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais.

Nº 152 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 34.212,00 m², necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia Rio-Bahia, hoje BR-116, no trecho São João do Manhuaçu — Caratainga, no km 390,00, bem como a Igreja Nossa Senhora do Rosário de Fátima construída naquela área e outra iniciada mas não terminada, conforme desenhos que baixam com o aludido processo, sendo que os

títulos de propriedade são atribuídos ao Podre Artru Nunes, no lugar denominado "Valão", distrito de S.S. Sacramento, município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

Nº 153 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 16.108,80 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação antiga rodovia Rio-Bahia, hoje BR-116, no trecho Muriaé-São João do Manhuaçu, entre as estacas 2857 a 2869 + 6,00 — 2857 -/ - 15,00 a 2870 + 17,00, conforme desenhos que baixam com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída aos herdeiros de José Francisco Vieira e situada no lugar denominado "Cachoeira Torta" ou "Ribeirão Furvo", município de Fervedouro, Estado de Minas Gerais.

Nº 154 — Renovar ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 36.825,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia Rio - Bahia, hoje BR-116, no trecho Leopoldina - São João do Manhuaçu, entre as estacas 735 + 14,00 a 762 + 4,00 e 857 + 11,00 a 870, conforme desenhos que baixam com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Celeste Duarte da Costa e situada no lugar denominado "Pau D'Alho", "Sapucala" ou "Santo Antônio", município de Laranjal, Estado de Minas Gerais.

Nº 155 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para fins de desapropriação e afetação rodoviária, necessário às obras de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia Rio - Bahia, hoje BR-116, no trecho Leopoldina - Muriaé, e referente a construções cuja propriedade é atribuída a Modestino Gonçalves Ribeiro, erigidas em terreno a ser doado ao D.N.E.R., entre as estacas 909 a 922

da referida rodovia, conforme indicação e situação configuradas na planta que baixa com o aludido processo.

N.º 156 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 23.370,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia Rio - Bahia, hoje BR-116, no trecho Miradouro - São João do Manhuaçu, entre as estacas 2060 + 16,00 e 2082 + 4,50, conforme desenhos que baixam com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Joventina Pereira Leite e situada no lugar denominado "São Luiz", município de São Francisco do Glório, Estado de Minas Gerais.

N.º 157 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 23.820,00 m² necessário aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia Rio - Bahia, hoje BR-116, no trecho Miradouro - São João do Manhuaçu, entre as estacas 2875 + 11,00 e 2897 + 14,00, bem como as benfeitorias nela encontradas, conforme desenhos que baixam com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Manoel Estevão Portinho e situada no lugar denominado "Santo Emídio", distrito de Fervedouro, município de Carangola, Estado de Minas Gerais.

N.º 158 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 41.960,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-3, hoje BR-135, no trecho Cristiano Otoni - Barbacena, entre as estacas 2221 + 6,00 a 2194 (km 332 + 742,00), conforme desenhos que baixam com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída ao Espólio de João Rodrigues Carneiro e situada no lugar denominado "Cana do Reino", município de Cristiani Otoni, Estado de Minas Gerais.

N.º 159 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 31.492,05 m², necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262, no trecho Realeza Manhuaçu, entre as estacas 624 + 7,40 a 646 + 11,15, bem como as benfeitorias nela encontradas, conforme desenhos que baixam com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Waldemar Alves Dutra e situada no lugar denominado "Vista Alegre", município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

N.º 160 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 66.560,00 m², necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-1262, no trecho Pará de Minas - Bom Despacho, entre as estacas 155 + 12,00 a 1593 + 4,00, conforme desenhos que baixam com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Isauro Ferreira da Silva e situada no lugar denominado "Barros" ou "Córrego do Barro" da antiga Fazenda dos Novais, município de Nova Serana, Estado de Minas Gerais.

N.º 161 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 70 metros, sobre uma área de terreno com 34.030,50 m², necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-55, hoje

BR-381, no trecho Pouso Alegre -- Estiva, entre os km 389 + 162 e 390 + 138, conforme desenhos que baixam com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Julio Carlos Barbosa e situada no lugar denominada "Fazenda Santo Antônio", município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais.

N.º 162 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 41.120,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-55, hoje BR-381, no trecho Itaguara - Santo Antônio do Amparo -- BR - 381/MG-07, entre as estacas 282 + 10 a 318, conforme desenhos que baixam com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída aos herdeiros de José Batista da Silveira e situada nos lugares denominados "Pasto da Capela", "Pasto dos Bezerros" e "Pasto da Tapera", na Fazenda dos Pintos, município de Oliveira, Estado de Minas Gerais.

N.º 163 — Declarar de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, na BR-251, o trecho Unai - Divisão MG/GO -- (Queimados), entre as estacas 8 a 3362 + 6,00, numa extensão de 67,246 quilômetros, bem como as benfeitorias porventura nela encontradas, conforme projeto aprovado pelo Portaria n.º 125, de 19 de junho de 1972, da Diretoria de Planejamento e segundo os desenhos de Engenharia Final, n.º PEET-1881-72 até PEET-1.931-72, que ficam depositados no Arquivo Técnico deste Departamento.

N.º 164 — Declarar de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, na BR-420, o trecho Santa Inês - Jaguaquara, entre as estacas 0-500-1123 + 1,60, numa extensão de 10 km e o trecho Jaguaquara - Santa Inês, entre as estacas 0-157 + 19,21-155-1123 + 1,60, extensão de 22,520 km, bem como as benfeitorias porventura neles encontradas, segundo o projeto de Engenharia Final, aprovado pela Portaria n.º 148, de 26 de junho de 1972, da Diretoria de Planejamento, e, em conformidade com os desenhos n.ºs PEET-2007/72 até PEET-2013/72 e PEET-2014/72 até PEET-2028 /72, respectivamente, os quais ficam depositados no Arquivo Técnico deste Departamento. — *Eliseu Resende.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

1.º Distrito Ferroviário

PORTARIAS DE 7 DE AGOSTO DE 1972

O Chefe do 1.º Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

N.º 7-1.º D. F. — Dispensar Cássia Zacharias Peixoto, Oficial de Administração AF 201.12.A, do Quadro de Pessoal do DNEF e Secretária do Chefe da Seção de Fiscalização Distrital, de Substituta eventual do Chefe do Setor de Pessoal do referido Distrito, a partir de 2 de agosto de 1972.

N.º 8-1.º D. F. — Designar Edy Silva Figliuzzi, Fotógrafo P-502.13-C, do Quadro de Pessoal do DNEF e em exercício no Setor de Pessoal do referido Distrito, para substituir o Chefe do mencionado Setor (7-F), em suas faltas ou impedimentos eventuais. — *Hélio Lobo.*

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

PORTARIA N.º 193, DE 31 DE JULHO DE 1972

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo 10,

item 10.1, letra "g" do Regulamento Interno, resolve:

Aposentar, a partir de 20 de julho de 1972, com proventos integrais, a Escriturária nível 10-B, Irma de Almeida Americano, do Quadro de Pessoal -- Parte Suplementar, desta Superintendência, com base no item III, do artigo 176, da Lei n.º 1.711-52, combinado com o item III, do artigo 178, da mesma Lei, modificado pela Lei n.º 5.878, artigo 1.º, de 19 de julho de 1971, e com base ainda, nos artigos 101, item I e 102 item I, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme as disposições do Decreto n.º 30.501, de 14 de março de 1967. — *Carlos Cordeiro de Mello.*

PORTARIA N.º 199, DE 9 DE AGOSTO DE 1972

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo 10, item 10.1, letra "g" do Regulamento Interno e tendo em vista os termos dos Decretos números 64.238, de 20 de março de 1969 e 66.597, de 20 de maio de 1970, resolve:

Designar Jorge de Carvalho Nazareth, para exercer as funções de Assessor desta Superintendência, com a gratificação de Representação de Gabinete, no valor mensal de Cr\$... 1.036,00 (hum mil e trinta e seis cruzeiros), acrescida de 80 %, face ao que preceitua o item 3, das observações "in fine" da tabela anexa ao Decreto n.º 66.597, de 20 de maio de 1970. — *Carlos Cordeiro de Mello.*

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

(*) FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DE CAPITAIS ESTRANGEIROS

Registros efetuados no mês de abril de 1972

1) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
Certificados emitidos no Rio de Janeiro.

CASA DA MOEDA Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO N.º 20, DE 9 DE AGOSTO DE 1972

O Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, visto, relatado e discutido o processo n.º 7.269-72, com funda-

mento no art. 10, itens III e VIII, da Lei n.º 4.510, de 19 de dezembro de 1964, resolve:

Aprovar o termo aditivo ao contrato firmado em 26 de abril de 1971, com Sipa S. A., para fornecimento à Casa da Moeda da 5.ª e última entrega, de vernizes, cera sintética e secantes, correspondendo esta parcela a 26.710 (vinte e seis mil setecentos e dez, quilos líquido, na importância de Cr\$ 450.648,11 (quatrocentos e cinquenta mil seiscentos e quarenta e oito cruzeiros e onze centavos) incluídas as despesas bancárias -- Empenho 1.123-72-SEAQ. — *Nelson Mortada, Diretor-Executivo.* — *Roberto Ribeiro de Carvalho, Relator.* — *Sócrates Galvêas — José Piquet Carneiro.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA SUNAB N.º 601, DE 9 DE AGOSTO DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º, item II, do Decreto número 51.887, de 4 de abril de 1963, combinado com o Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964, alterado pelo de n.º 58.564, de 1 de junho de 1966, resolve:

Designar Minalda Magalhães, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula número 2.131.371, Diretora do Pessoal do Gabinete do Superintendente, Lourdes Leny Franco Flores, Oficial de Administração, nível 16-C, matrícula número 2.131.686, Chefe do Serviço de Pessoal da Divisão do Pessoal, Denise de Albuquerque Lima, Assistente de Administração, nível 16-B, matrícula n.º 1.027.849, Chefe do Serviço de Comunicações do Departamento de Administração, Hugo Fernandes, Inspetor de Indústria e Comércio, nível 15-B, matrícula número 1.027.924 e Walter Lima Peres, Assistente de Administração, nível 16-B, matrícula número 1.024.166, todos do Quadro de Pessoal desta SUNAB, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Promoção desta Autarquia.

PORTARIA SUNAB N.º 602, DE 10 DE AGOSTO DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento

(*) Nota do SPb. — A matéria em apreço está publicada em Suplemento à presente edição.

(SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º, item II, do Decreto número 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Dispensar, a pedido, Carlos Augusto de Araújo Lima, dos encargos de Secretário do Delegado da Delegacia desta Superintendência no Estado do Maranhão, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB número 460, de 10 de setembro de 1969, publicada no *Diário Oficial* da União de 18 de setembro de 1969. — *Glaucio Carvalho.*

PORTARIAS SUPER DE 10 DE AGOSTO DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto número 60.450, de 13 de março de 1967, e,

Considerando as razões apontadas pelo Delegado da SUNAB no Estado do Espírito Santo constantes do processo SUNAB n.º 9.560-72, resolve:

N.º 38 — Art. 1.º Revogar a Portaria SUPER n.º 58, de 4 de junho de 1969, publicada no *Diário Oficial* da União de 13 de junho de 1969, que delegou atribuições fiscalizadoras, a título precário, a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Art. 2.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial* da União, revogadas as disposições em contrário.

N.º 39 — Art. 1.º Revogar a Portaria SUPER número 85, de 29 de agosto de 1969, publicada no *Diário Oficial* da União de 4 de setembro de 1969, que delegou atribuições fiscalizado-

na, a título precário, à Prefeitura Municipal de Pancas, Estado do Espírito Santo.

Art. 1.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial* da União, revogadas as disposições em contrário.

N.º 40 — Art. 1.º — Revogar a Portaria SUPER n.º 59, de 4 de junho de 1969, publicada no *Diário Oficial* da União de 13 de junho de 1969, que delegou atribuições fiscalizadoras, a título precário, à Prefeitura Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo.

Art. 2.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial* da União, revogadas as disposições em contrário.

N.º 41 — Art. 1.º Revogar a Portaria SUPER n.º 69, de 4 de julho de 1969, publicada no *Diário Oficial* da União de 11 de julho de 1969, que delegou atribuições fiscalizadoras, a título precário, à Prefeitura Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo.

Art. 2.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial* da União, revogadas as disposições em contrário.

N.º 42 — Art. 1.º Revogar a Portaria SUPER número 54, de 30 de maio de 1969, publicada no *Diário Oficial* da União de 11 de junho de 1969, que delegou atribuições fiscalizadoras, a título precário, à Prefeitura Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo.

Art. 2.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial* da União, revogadas as disposições em contrário.

N.º 43 — Art. 1.º — Revogar a Portaria SUPER n.º 13, de 14 de julho de 1969, publicada no *Diário Oficial* da União de 1 de agosto de 1969, que delegou atribuições fiscalizadoras, a título precário, à Prefeitura Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo.

Art. 2.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial* da União, revogadas as disposições em contrário. — *Glauco Carvalho*.

PORTARIA SUPER, N.º 44, DE 15 DE AGOSTO DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1.º do Decreto n.º 60.450, de 13-3-67,

Considerando o aumento do preço de farinha de trigo;

Considerando o custo operacional do pão tipo francês no Distrito Federal em comparação com o das outras praças;

Considerando que o pão tipo francês é mercadoria essencial ao consumo da população e que, presentemente, torna-se necessário assegurar a sua livre distribuição por um preço que, além de permitir o lucro justo ao panificador, seja acessível ao consumidor, resolve:

Art. 1.º Fixar no Distrito Federal, os seguintes pesos para o fabrico e os preços máximos permissíveis para a venda, ao consumidor, do pão tipo francês:

Peso	Preço Cr\$
50 gramas	0,13
100 gramas	0,26
250 gramas	0,65
500 gramas	1,18
1.000 gramas	2,35

Parágrafo único. O pão a que se refere esta Portaria é o de trigo, de sal, tipo francês, que apenas deverá ser fabricado sob a forma de bisnaga ou de formato alongado, com cortes ou pestanas, e nos pesos especificados neste artigo.

Art. 2.º Os pães especiais, não sujeitos à incidência da presente Portaria, deverão ter características físicas diferentes do pão francês e não poderão

ser fabricados com cortes e pestanas e so ba forma de bisnaga.

Art. 3.º É permitida, como exceção, a quebra de peso de 10% no pão de 50 gramas e de 5% nos demais pães referidos no artigo 1.º.

Parágrafo único. Configura-se a regra e não a exceção, se, na pesagem de três (3) grupos de (10) dez unidades de pão, colhidos indistintamente, dois dos grupos não alcançarem os pesos fixados no art. 1.º.

Art. 4.º Na falta do pão tabelado em perfeitas condições de consumo, os panificadores são obrigados a vender pães especiais pelo preço daquele — seja qual for o motivo da falta — em quantidade de peso igual à solicitada pelo consumidor.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos armazéns, quitandas, mercearias, supermercados que comercializarem apenas com o pão especial.

Art. 5.º A tabela de preços do art. 1.º bem como o texto do art. 4.º e seu parágrafo único, deverão ser fixados em local visível e de fácil leitura no estabelecimento, com letras de, no mínimo, 3 (três) centímetros de altura.

Art. 6.º A inobservância do disposto na presente Portaria sujeitará os infratores às sanções da Lei Delegada n.º 4, de 26 de setembro de 1962.

Art. 7.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial* da União, revogadas a Portaria SUPER n.º 19 de 2 de junho de 1971 e demais disposições em contrário. — *Glauco Carvalho*.

Delegacia em Brasília

PORTARIAS DEBR, DE 10 DE AGOSTO DE 1972

O Delegado Regional da SUNAB em Brasília, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 35 — Designar o servidor Antonio Decio de Araujo Teixeira, para Substituto do Chefe da Seção de Transportes desta Delegacia, durante os eventuais impedimentos do titular.

N.º 36 — Designar a servidora Nagib Said de Abreu, Auxiliar Administrativo (CLT), lotada e em exercício nesta Delegacia, para Substituta do Chefe da Seção do Pessoal e Material, da Delegacia da SUNAB em Brasília, durante os seus impedimentos legais, temporários e eventuais.

N.º 37 — Designar o servidor Paulo Cesar Augusto Alves, para Substituto da Chefe da Seção Financeira desta Delegacia, durante os eventuais impedimentos do titular.

N.º 38 — Designar a servidora Zuleika Brito dos Santos, para Substituta do Diretor da Divisão de Estudos e Pesquisas (DIEP), desta Delegacia, durante os eventuais impedimentos do titular. — *Helodoro Martins*.

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

PORTARIAS DE 14 DE AGOSTO DE 1972

O Diretor Executivo da Comissão de Financiamento da Produção, no uso legal de suas atribuições, resolve:

N.º 67 — Dispensar, a partir de 7 de agosto de 1972, Gilberto Miranda Batista, Escriturário nível 2-D, do Quadro de Pessoal da Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM — à disposição desta CFP, da função de Assistente de Serviço designado pela Portaria número CFP-DE n.º 291, de 20 de dezembro de 1971, e

Designá-lo, a partir da mesma data, para exercer a função de Assistente Técnico, atribuindo-lhe a Gratificação de Representação de Gabinete, prevista nas Portarias CFP-DE ns. 13, de 12 de janeiro de 1967, 274,

de 17 de dezembro de 1971 e 28, de 16 de março de 1972.

N.º 68 — Designar, a partir de 7 de agosto de 1972, Néo Reys, Escriturário nível 2-B, do Quadro de Pessoal da Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM — à disposição desta CFP, para exercer a

função de Assistente de Serviço, atribuindo-lhe a Gratificação de Representação de Gabinete prevista nas Portarias ns. CFP-DE n.º 13, de 12 de janeiro de 1967, 274, de 17 de dezembro de 1971 e 28, de 16 de março de 1972. — *Aloisio Monteiro Carneiro Campelo*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA N.º 285, DE 3 DE AGOSTO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo usando de atribuições legais e estatutárias, resolve:

Declarar a aposentadoria compulsória do ex-Zelador, GL-101.7-A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da UFES, Honorino Pinto Duarte, matrícula n.º 2.110.358, da Escola de Educação Física (atualmente Centro de Educação Física e Desportos), a partir de 21 de março de 1967, com proventos equivalentes a um terço (1/3), de seus vencimentos, nos termos dos artigos 176, item I e 187 da Lei n.º 1.711-52 e artigo 101, item II e 102, item I da Constituição Federal, combinados com o disposto no parágrafo único, "in fine", do artigo 181, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União. — *Maximo Botgo Filho*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIAS DE 8 DE AGOSTO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pelo artigo 9.º, alínea "a", do Decreto n.º 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

N.º 362 — Nos termos dos artigos 101, item III, e 102, item I, da Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, combinados com os artigos 53, item II, § 4.º, da Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965; 17, parágrafo único, da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, com a redação dada pelo artigo 10 do Decreto-lei n.º 465, de 11 de fevereiro de 1969, e 10 do Decreto número 64.086, de 11 de fevereiro de 1969, conceder aposentadoria ao Professor Willer Florenço, no cargo de Professor Titular, EC-501, do QUP, PP, da UFMG, lotado no Instituto de Ciências Exatas, com os proventos equivalentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 5/10 (cinco décimos) da gratificação de tempo integral instituída pelo Estatuto do Magistério Superior (Lei número 4.881-A-65) e de 1/25 (um vinte e cinco avos) da gratificação relativa ao regime de T-24 horas, instituída pela legislação posterior ao referido Estatuto, em virtude de ter provado a prestação de mais 35 (trinta e cinco) anos de serviço público, dos quais 5 (cinco) no antigo regime de tempo integral e 1 (um) no atual regime de T-24 horas.

N.º 363 — Nos termos dos artigos 101, item II, e 102, item II, da Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969 e 176, item I, da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 17, parágrafo único, da Lei n.º 5.539, de 27 de novembro de 1968, com a redação dada pelo artigo 10 do Decreto-lei n.º 465, de 11 de fevereiro de 1969, declarar aposentado o servidor Waldemar Versiani dos Anjos, no cargo de Professor Titular, EC-501, do QUP, da UFMG, lotado no Instituto de Ciências Biológicas, por haver provado contar 70 (setenta) anos de idade e 33 de serviço público em 2 de dezembro de 1971, com proventos cor-

respondentes a 33/35 (trinta e três trinta e cinco avos) do vencimento do cargo acrescidos de 5/10 (cinco décimos) da gratificação de tempo integral instituída pela Lei n.º 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, e de 1/25 (um vinte e cinco avos) da gratificação relativa ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva instituída pela legislação posterior ao Estatuto do Magistério.

PORTARIA N.º 366, DE 11 DE AGOSTO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Promover:

No Quadro Único do Pesosal - Parte Permanente:

De acordo com os artigos 29 e 33 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, combinados com o disposto no Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964,

I — A partir de 31 de março de 1968:

Por Antiquidade,

a) *Série de Classes:* Oficial de Administração AF-201:

- 1) Milton Rocha Mundim,
- 2) Sabina Fonseca Horta,
- 3) João Bósco Tibúrcio de Oliveira,
- 4) Geraldo Victor Edumar Silva;

Por Merecimento,

- 5) Maria Angela Brant Moraes,
- 6) Hélio Pena,
- 7) Clélia Vaz de Melo Tannus,
- 8) Dejamila Quintão,
- 9) Feliciano de Faria Campos,
- 10) Maria da Glória Andrade,

II — A partir de 31 de março de 1969:

- 11) Wanda Macedo dos Santos,
- 12) Francisco Cândido da Silva,
- 13) Maria Auxiliadora Tórreres Pinheiro,

Por Antiquidade,

- 14) Nilda Taranto,

III — A partir de 31 de março de 1972:

- 15) Neyde Lucília Gouvêa de Mendonça,

Por Merecimento,

- 16) Mário Campos dos Reis e
- 17) Maurício de Melo, todos da classe B, nível 14, para classe C, nível 18, em vagas criadas pelo Decreto n.º 60.938, de 4 de julho de 1967, publicado no *Diário Oficial* de 1 de agosto de 1967.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 334, DE 25 DE JULHO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Aposentar, de acordo com o artigo 178, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 1.º da Lei n.º 5.678, de 19 de julho de 1971, Osvaldo Cândido de Souza, Auxiliar de Portaria GL-303.7-A, matrícula n.º 2.129.326 lotado no Centro Sócio-Econômico, do Quadro Único do Pessoal desta Universidade. — *Roberto Mundell de Lacerda*.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

Extrato da ata da vigésima-setima reunião ordinária do Conselho Federal de Odontologia, realizada com o *quorum* regimental pela presença de oito Conselheiros: Newton Bueno Bruzzi, CD; João Nunes Pinheiro, CD; Airton Costa, CD; João Ephraim Wagner, CD; Evandro Carvalho Guedes, CD; Osmar Soares de Freitas, CD; Raulson de Amorim Alves, CD e Hamilton Figueira Ferrari, CD; este último, suplente convocado na falta do Conselheiro Genaro Augusto Camargo, CD. A reunião foi realizada no período de trinta de junho a dois de julho de mil novecentos e setenta e dois, na sede própria do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, localizada naquele Estado, na cidade de Porto Alegre, na Rua General Vitorino, número cinquenta e três, conjuntos cento e três e cento e quatro, décimo andar, para onde se transferiu para funcionamento durante o período de duração da reunião a administração central da Autarquia. Os trabalhos da reunião foram instalados pela Diretoria composta dos Conselheiros, Newton Bueno Bruzzi, Presidente; João Nunes Pinheiro, Vice-Presidente; Airton Costa, Secretário-Geral e João Ephraim Wagner, Tesoureiro, e encerrados pela nova Diretoria eleita na oportunidade, constituída pelos Conselheiros Newton Bueno Bruzzi, Presidente; Raulson de Amorim Alves, Vice-Presidente; Osmar Soares de Freitas, Secretário-Geral e João Ephraim Wagner, Tesoureiro. Este extrato de ata resume as deliberações do Plenário, relativas aos subitens da "Ordem do Dia", adiante enumerados: 3) Eleição da Diretoria e da Comissão de Tomada de Contas do Conselho Federal de Odontologia para o período de hum de julho de mil novecentos e setenta e dois a trinta de junho de mil novecentos e setenta e três. 3.3.1: Posse dos eleitos. 3.11: Prestações de contas do exercício de mil novecentos e setenta e hum dos Conselhos Regionais do Acre, Amazonas, Distrito Federal, Espírito Santo, Pará, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro e Sergipe e, 3.12: Balançetes trimestrais. 3.12.1: Terceiro trimestre do exercício de mil novecentos e setenta e hum dos Conselhos Regionais do Acre, Amazonas, Espírito Santo, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul e Sergipe. 3.12.2: Quarto trimestre do exercício de mil novecentos e setenta e hum dos Conselhos Regionais do Acre, Amazonas, Distrito Federal, Espírito Santo, Pará, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul e Sergipe. 3.12.3: Primeiro trimestre do exercício de mil novecentos e setenta e dois do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais do Acre, Amazonas, Espírito Santo, Guanabara, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Sergipe. Este extrato foi lavrado e mandado datilografar pelo Secretário Técnico Administrativo, Walter Rangel de Souza; conferido à vista do texto original pelo Diretor Administrativo, Edir Seixas e visado pelo Presidente, Conselheiro Newton Bueno Bruzzi, CD, conforme as assinaturas, apostas ao encerramento do mesmo. Subitem 3.3: Eleição da Diretoria e da Comissão de Tomada de Contas do Conselho Federal de Odontologia para o período de hum de julho de mil novecentos e setenta e dois a trinta de junho de mil novecentos e setenta e três. Inciso 3.3.1: Posse dos eleitos: O Presidente declarou encerrado o mandato da Diretoria e passou a Presidência da Mesa ao Conselheiro Evandro Carvalho Guedes, para que se

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

processasse a eleição da nova Diretoria do Conselho Federal de Odontologia para o período de hum de julho de mil novecentos e setenta e dois a trinta de junho de mil novecentos e setenta e três. O Conselheiro Evandro Carvalho Guedes, no exercício da Presidência da Mesa, convidou o Conselheiro João Nunes Pinheiro para secretariar a eleição e exercer a função de Escrutinador. Realizada a votação, passou-se à apuração. Após a verificação da coincidência do número de votantes com o de votos encontrados na urna, feita pelo Escrutinador, Conselheiro João Nunes Pinheiro, verificou-se o seguinte resultado: Para Presidente: Conselheiro Newton Bueno Bruzzi — sete votos e Conselheiro Airton Costa — um voto; para Vice-Presidente: Conselheiro Raulson de Amorim Alves — oito votos; para Secretário-Geral: Conselheiro Osmar Soares de Freitas — oito votos e para Tesoureiro: Cons. João Ephraim Wagner — oito votos. O Conselheiro Evandro Carvalho Guedes, no exercício da Presidência da Mesa, proclamou então eleita, para exercer o mandato no período de hum de julho de mil novecentos e setenta e dois a trinta de junho de mil novecentos e setenta e três, a seguinte Diretoria do Conselho Federal de Odontologia: Presidente, Conselheiro Newton Bueno Bruzzi; Vice-Presidente, Conselheiro Raulson de Amorim Alves; Secretário-Geral, Conselheiro Osmar Soares de Freitas e Tesoureiro, Conselheiro João Ephraim Wagner. A seguir o Conselheiro Evandro Carvalho Guedes, no exercício da Presidência da Mesa, suspendeu a sessão às dezenove horas e trinta minutos para que fosse lavrado o termo de posse da Diretoria eleita. As dezenove horas e quarenta e cinco minutos foi reaberta a sessão. O Conselheiro João Nunes Pinheiro leu o termo de posse lavrado e o Conselheiro Evandro Carvalho Guedes, no exercício da Presidência da Mesa e em nome do Plenário convidou o Presidente eleito, Conselheiro Newton Bueno Bruzzi a assinar o termo, empesando-o no cargo de Presidente do Conselho Federal de Odontologia e transmitindo-lhe, também, logo após, a Presidência da Mesa. Após assumir a direção dos trabalhos o Presidente empesou nos cargos de Vice-Presidente, Secretário-Geral e Tesoureiro, respectivamente, os Conselheiros Raulson de Amorim Alves, Osmar Soares de Freitas e João Ephraim Wagner, após haverem os mesmos assinado o termo de posse, os quais passaram a integrar a Mesa diretora dos trabalhos. A seguir o Presidente fez uso da palavra para agradecer e enaltecer a colaboração recebida dos Conselheiros João Nunes Pinheiro e Airton Costa, durante o tempo em que desempenharam os seus mandatos na Diretoria. Solicitou o Presidente, em seguida, que o Secretário-Geral fizesse a leitura do artigo vinte e três do Regimento Interno do Conselho Federal, que trata da Comissão de Tomada de Contas, sua composição, atribuições e eleição. Após a leitura o Presidente determinou que o Secretário-Geral convocasse os Conselheiros para a eleição daquela Comissão, o que foi feito. Terminada a votação, o Secretário-Geral procedeu à apuração do pleito. Verificada a coincidência do número de votantes com o de votos encontrados na urna, apresentou a eleição o seguinte resultado: Conselheiro Airton Costa, sete votos; Conselheiro Solon Magalhães Vianna, oito votos; Conselheiro Evandro Carvalho Guedes, sete votos e Conselheiro João Nunes Pinheiro, dois votos. O Presidente proclamou então, em nome

do Plenário, eleita com o mandato a vigorar no período de um de julho de mil novecentos e setenta e dois a trinta de junho de mil novecentos e setenta e três, a Comissão constituída pelos Conselheiros Airton Costa, Evandro Carvalho Guedes e Solon Magalhães Vianna, suspendendo a seguir a sessão as vinte horas, para que fosse lavrado o termo de posse respectivo. As vinte horas e dez minutos a sessão foi reaberta. O Secretário-Geral leu o termo de posse lavrado e o Presidente empesou os membros eleitos após a assinatura do mesmo. Subitem 3.11: Prestação de Contas do exercício de mil novecentos e setenta e hum dos Conselhos Regionais: 1) Acre: Prejudicado. O processo ainda não foi encaminhado ao Conselho Federal. 2) Amazonas: Prejudicado. O processo ainda não foi encaminhado ao Conselho Federal. 3) Distrito Federal: Processo... CFO — 1.173-72. Relator: Conselheiro João Ephraim Wagner, CD. Decisão: Aprovado. 4) Espírito Santo: Prejudicado. O processo ainda não foi encaminhado ao Conselho Federal. 5) Pará: Processo CFO — 1.777 de 1972. Prejudicado. O processo encontra-se baixado em diligência. 6) Paraíba: Processo CFO — 1.774-72. Prejudicado. O processo encontra-se baixado em diligência. 7) Piauí: Processo CFO — 1.187-72. Relator: Conselheiro João Nunes Pinheiro, CD. Decisão: Aprovado. 8) Rio Grande do Norte: Processo CFO — 823-B-72. Prejudicado. O processo encontra-se baixado em diligência. 9) Rio Grande do Sul: Processo CFO — 995 de 1972. Prejudicado. O processo encontra-se baixado em diligência. 10) Rio de Janeiro: Processo CFO — 811 de 1972. Relator: Conselheiro João Ephraim Wagner, CD. Decisão: Aprovado. 11) Sergipe: Processo CFO — 1.036-72. Prejudicado. O processo encontra-se baixado em diligência. Subitem 3.12: Balançetes Trimestrais. Inciso 3.12.1: Terceiro Trimestre do exercício de mil novecentos e setenta e hum dos Conselhos Regionais: 1) Acre: Prejudicado. O processo ainda não foi encaminhado ao Conselho Federal. 2) Amazonas: Processo CFO — 1.806-72. Relator: Conselheiro Airton Costa, CD. Decisão: Aprovado. 3) Espírito Santo: Prejudicado. O processo ainda não foi encaminhado ao Conselho Federal. 4) Mato Grosso: Prejudicado. O processo ainda não foi encaminhado ao Conselho Federal. 5) Pará: Prejudicado. O processo ainda não foi encaminhado ao Conselho Federal. 6) Paraíba: Prejudicado. O processo ainda não foi encaminhado ao Conselho Federal. 7) Piauí: Prejudicado. O processo ainda não foi encaminhado ao Conselho Federal. 8) Rio Grande do Norte: Processo... CFO — 1.351-72. Prejudicado. O processo encontra-se baixado em diligência. 9) Rio Grande do Sul: Processo CFO — 157-72. Relator: Conselheiro João Ephraim Wagner. Decisão: Aprovado. 10) Sergipe: Processo CFO — 1.807-72. Prejudicado. O processo encontra-se baixado em diligência. Inciso 3.12.2: Quarto Trimestre do exercício de mil novecentos e setenta e hum dos Conselhos Regionais: 1) Acre: Prejudicado. O processo ainda não foi encaminhado ao Conselho Federal. 2) Amazonas: Prejudicado. O processo ainda não foi encaminhado ao Conselho Federal. 3) Espírito Santo: Prejudicado. O processo ainda não foi encaminhado ao Conselho Federal. 4) Pará: Prejudicado. O processo ainda não foi encaminhado ao Conselho Federal. 5) Paraíba: Prejudicado. O processo

ainda não foi encaminhado ao Conselho Federal. 6) Piauí: Prejudicado. O processo ainda não foi encaminhado ao Conselho Federal. 7) Rio Grande do Norte: Processo CFO — 1.351-B 72. Prejudicado. O processo encontra-se baixado em diligência. 8) Rio Grande do Sul: Processo CFO — 1.856-72. Relator: Conselheiro João Ephraim Wagner. Decisão: Aprovado. 9) Sergipe: Processo CFO — 1.808 de 1972. Prejudicado. O processo encontra-se baixado em diligência. Inciso 3.12.3: Primeiro Trimestre do exercício de mil novecentos e setenta e dois do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais: 1) Conselho Federal de Odontologia: Processo... CFO — 1.478-72. Relator: Conselheiro Evandro Carvalho Guedes. 2) Acre: Prejudicado. O processo ainda não foi encaminhado ao Conselho Federal. 3) Alagoas: Processo CFO 1.561-72. Relator: Conselheiro Evandro Carvalho Guedes. Decisão: Aprovado. 4) Amazonas: Prejudicado. O processo ainda não foi encaminhado ao Conselho Federal. 5) Espírito Santo: Prejudicado. O processo ainda não foi encaminhado ao Conselho Federal. 6) Guanabara: Processo... CFO — 1.866 72. Relator: Conselheiro João Ephraim Wagner. Decisão: Aprovado. 7) Mato Grosso: Prejudicado. O processo ainda não foi encaminhado ao Conselho Federal. 8) Pará: Prejudicado. O processo ainda não foi encaminhado ao Conselho Federal. 9) Paraíba: Prejudicado. O processo ainda não foi encaminhado ao Conselho Federal. 10) Pernambuco: Processo CFO — 1.793-72. Relator: Conselheiro Raulson de Amorim Alves. Decisão: Aprovado. 11) Piauí: Prejudicado. O processo ainda não foi encaminhado ao Conselho Federal. 12) Rio Grande do Norte: Prejudicado. O processo ainda não foi encaminhado ao Conselho Federal. 13) Rio Grande do Sul: Prejudicado. O processo ainda não foi encaminhado ao Conselho Federal. 14) Santa Catarina: Prejudicado. O processo ainda não foi encaminhado ao Conselho Federal. 15) Sergipe: Processo CFO — 1.816-72: Prejudicado. O processo encontra-se baixado em diligência. Sala das Sessões, Porto Alegre, 2 de julho de 1972. — Walter Rangel de Souza, Secretário Técnico Administrativo. Conferido pelo original. — Edir Seixas, Diretor Administrativo. — Visto: Newton Bueno Bruzzi, Presidente.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 140, de 1972

PORTARIAS

DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA DIREÇÃO SUPERIOR

N.º 1.461, de 4 de agosto de 1972 — Exonera, a pedido, a contar de 11 de julho de 1972, Alberto Alvares de de Souza, mat. 58.828, Farmacêutico, nível 20;

N.º 1.462, de 4 de agosto de 1972 — Exonera, a pedido, Ruthenio Erik Carneiro, matricula 61.132, Mensageiro, nível 1;

N.º 1.464, de 4 de agosto de 1972 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Taciano Raphael de Sá Freire, matricula 17.552, Servicial, nível 5;

N.º 1.465, de 4 de agosto de 1972 — Exonera, a pedido, a contar de 11 de maio de 1972, Luiz Augusto Galvão Carneiro de Albuquerque, mat. 66.227, Escriturário, nível 8-A.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRRJ

N.º 541, de 25 de julho de 1972 — Revoga a PT-RRJG n.º 197, de 24 de outubro de 1969, publicada no Diário Oficial da União 218, de 13 de novembro de 1969, BS 221, de 18 de novembro de 1969, que exonou Ivet Call

Mussi, mat. 73.287, do cargo de Escriurário, nível 8, em face de estar a mesma amparada pelo parágrafo 2.º do art. 177, da Constituição do Brasil e conseqüentemente, efetiva a contar de 15 de março de 1967, conforme DTS-SP n.º 1.444, de 3 de fevereiro de 1972;

N.º 542, de 25 de julho de 1972 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Alza Beuttenmüller Medeiros Santos, mat. 13.684, Técnica de Administração, nível 21.

AGÊNCIA EM SANTA MARIA — RS

N.º 5, de 10 de julho de 1972 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Antonio Oliveira Domingues, matrícula n.º 29.870, Guarda, nível 8.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRSC

N.º 137, de 16 de junho de 1972 — Exonera, a contar de 18 de fevereiro de 1965, Antonio Alves Maia Filho, mat. 53.908, Escrevente-Datilógrafo, nível 7.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRSP

N.º 1.965, de 4 de agosto de 1972 — Exonera, a pedido, a contar de 3 de maio de 1972, Luiz Roberto Pimentel, mat. 71.967, Tesoureiro-Auxiliar de 1.ª Categoria;

N.º 1.966, de 4 de agosto de 1972 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Aloysio Ramagem Soares, matrícula 7.088, Oficial de Administração, nível 16.

Determinações de Serviço

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

N.º 1.826, de 1 de agosto de 1972 — Dispensa, a pedido, Suzana de Paula Pessoa, mat. 38.867, Oficial de Administração, nível 12, da função de Encarregado de Turma de Benefícios (M), símbolo 16-FG, com as atribuições de Chefe da Seção de Prestações do Serviço de Seguros Sociais da Agência em Manaus.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

N.º 5.822 de 31 de julho de 1972 — Designa Rosa Maria Meireles Barreto Costa, mat. 878.046 (CLT), para exercer a função de confiança de Chefe da Seção de Promoção (S), número 11.524, símbolo 3-FC, com as atribuições de Chefe de Gabinete do Superintendente Regional.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

N.º 11.569, de 3 de agosto de 1972 — Dispensa, a contar de 31 de julho de 1972, Ildair Ribeiro do Nascimento, mat. 19.289, da função gratificada de Encarregado de Turma de Serviços Auxiliares (C), símbolo 6-F, com as atribuições de Chefe do Serviço Financeiro, que vinha exercendo na Agência em Bebedouro, tendo em vista sua remoção para a Agência em Barretos;

N.º 11.582, de 3 de agosto de 1972 — Dispensa, a contar de 4 de agosto de 1972, José Carlos Mori, matrícula 42.201, da função gratificada de Agente, símbolo 3-F, que vinha exercendo na Agência em Dracena, tendo em vista sua remoção para a Agência em Itapetininga.

Relação SP n.º 70, de 1972

PORTARIAS

SECRETARIA DO PESSOAL

N.º 5.574, de 2 de agosto de 1972 — Aplica a pena de demissão ao Escrevente-Datilógrafo, nível 7, Jorge Pinto Amando Sobrinho, número 17.923, lotado na Direção Superior, com fundamento no artigo 207, inci-

sos II e VIII, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952; número 5.575, de 2 de agosto de 1972 — Aplica a pena de demissão, "a bem do serviço público" ao Escriurário, nível 10, Sérgio da Rocha Pereira, número 45.641, lotado na Agência em Duque de Caxias, da Superintendência Regional no Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 201, inciso V, por ilícito capitulado nos artigos 207, inciso VIII e 195, inciso IV, combinado com o artigo 209, todos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952; número 5.576, de 3 de agosto de 1972 — Tendo em vista o que consta do Processo número 2.127.189-69 e em cumprimento do acórdão do Egrégio Tribunal Federal de Recursos referente ao Mandado de Segurança número 65.773, publicado no "Diário da Justiça", de 2 de maio de 1972, página número 2.593, que negou provimento ao agravo de petição interposto para confirmar a sentença de primeira instância que concedeu a segurança, determina a Reversão, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do artigo 165 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.918 de 1937, aos Quadros do INPS, na série de classes de Escriurário, nível 10-B, a servidora Catur Aziz El-Bayeh, número 403.381, avulsa desde 10 de maio de 1962 do ex-IAPI, com efeitos a contar de seu retorno ao exercício das atividades; número 5.577, de 3 de agosto de 1972 — Aplica a pena de demissão ao Redator, nível 20-A, José Vicente Faria Júnior, número 65.799, lotado na Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais, com fundamento nos artigos 89 da Constituição Federal e 188 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952; número 5.578, de 3 de agosto de 1972 — Torna sem efeito a Portaria número 63.566, de 3 de junho de 1963 do ex-IAPI, publicada no BS-T-114, de 22 de junho de 1966 que aplicou a pena de demissão ao Escriurário nível 10-B, Helcio Lourenço Duarte, número 601.870, lotado na Delegacia Regional do ex-IAPEIC no Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 1.711, de 28 de outubro de 1952; número 5.579, de 4 de agosto de 1972 — Agrega ao Quadro de Pessoal do Instituto, na forma da lei número 1.741 de 1952 e sua regulamentação, com os vencimentos do símbolo 9-C, correspondentes ao cargo em comissão de Agente, o funcionário Edwân da Sena Pereira, número 35.625, da Superintendência na Bahia, a contar de 28 de dezembro de 1971, quando foi exonerado no referido cargo, em face do decênio de efetivo exercício de funções gratificadas e cargos em comissão, completado em 6 de janeiro de 1967, considerando-se vago, para efeito de provimento, o cargo efetivo de Oficial de Administração, nível 14-B.

novembro de 1971. Enos Eduardo Baimha, mat. 46.121, Despachante, nível 14.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRMG

N.º 614, de 2 de agosto de 1972 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Maria Lydia Alvim, matrícula 8.535, Técnica de Administração, nível 21-B.

Determinações de Serviço PROCURADORIA-GERAL

N.º 1.146, de 8 de agosto de 1972 — Dispensa, a pedido, a partir de 8 de agosto de 1972, Alda Bellinha de Salmont Campbell, mat. 13.902, da função gratificada de Assistente, símbolo 12-F.

SECRETARIA DO PESSOAL

N.º 753, de 7 de agosto de 1972 — Dispensa, a contar de 7 de agosto de 1972, Judith Sampaio, mat. 17.363, da função de Assistente, número 05073, símbolo 2-F, tendo em vista sua aposentadoria, conforme PT-SP4, número 1.459, de 2 de agosto de 1972, publicada no BSL 149, de 7-8-72;

N.º 1.755, de 7 de agosto de 1972 — Dispensa, a contar de 7 de agosto de 1972, Aydl Pimenta de Moraes, matrícula 46.218, da função gratificada de Auxiliar-Técnico, número 04442, símbolo 4-F, tendo em vista sua designação para responder, a partir daquela data, na Assessoria de Regime, pela função gratificada de Assistente, número 05078, símbolo 2-F, conforme DTS-SP 1.754-72;

N.º 1.757, de 8 de agosto de 1972 — Designa Aydl Pimenta de Moraes, mat. 46.218, para exercer, na Assessoria de Regime, a função gratificada de Assistente número 05078, símbolo 2-F.

SECRETARIA DOS SERVIÇOS GERAIS E DO PATRIMONIO

N.º 1.196, de 9 de agosto de 1972 — Dispensa, a contar de 7 de agosto de 1972, Paulo Nunes da Costa, matrícula n.º 33.352, ocupante do cargo número 06904, símbolo 6-F, com atribuições de Assistente do Serviço de Duplicação e Gravação de Matrizes, da Divisão de Serviços Industriais, do GPS, em face da sua designação para outra função;

N.º 1.198, de 9 de agosto de 1972 — Dispensa, a contar de 2 de agosto de 1972, Antônio Fabiano Mattar, matrícula n.º 18.822, ocupante do cargo número 10.510, símbolo 11-F, com atribuições de Auxiliar-de-Expediente no Quadro Suplementar da GPV, em face da licença para trato de interesse particular que lhe foi concedida conforme publicação no BSL-D3 146, de 2-8-72.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação n.º 154, de 1972

INSTRUÇÃO N.º 36, DE 11 DE AGOSTO DE 1972

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940,

Considerando o disposto no Decreto número 70.755, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista a necessidade de disciplinar os serviços na Superintendência Local do Estado da Guanabara, resolve:

Art. 1.º Dividir, em núcleos, os setores que integram a Superintendência Local do Estado da Guanabara, visando a evitar solução de continuidade de problemas vitais, tendo em vista a transferência dos órgãos centrais para a Capital Federal.

Art. 2.º Ficam designados os servidores abaixo indicados, como Responsáveis pelos Núcleos provenientes de cada Departamento, na forma seguinte:

I — Núcleo do Departamento de Assistência (DA).

Responsável: Antonio de Almeida Costa — Chefe da Divisão de Pesquisas (DAP).

II — Núcleo do Departamento de Aplicação de Capital (DC).

Responsável: Plúnia Oliveira — Chefe de Seção Local de Registros Imobiliários (CLM).

III — Núcleo do Departamento de Previdência Social (DS).

Responsável: Fernando Vieira Cordeiro — Chefe da Seção de Controle Bancário (PLA).

IV — Núcleo do Departamento de Administração Geral (DAG).

Responsável: Waldemir Aragão de Paiva — Chefe de Seção Central de Administração de Bens (CAA).

V — Núcleo do Departamento de Finanças (DF).

Responsável: Alfred da Costa Gadelha — Contador, nível 20-A.

VI — Núcleo da Coordenação-Geral (CG).

Responsável: Maria Vieira da Costa — Chefe do Setor de Programação e Orçamento.

Parágrafo único. Os servidores indicados no presente artigo, que não estejam lotados em órgãos transferidos, deverão exercer as atribuições que ora lhes são conferidas, sem prejuízo dos cargos ou funções gratificadas de que sejam titulares.

Art. 3.º Caberá ao Superintendente Local do Estado da Guanabara propor a substituição dos servidores indicados no artigo 2.º, desta Instrução.

Parágrafo único. Os responsáveis pelos núcleos referidos nesta Instrução ficarão subordinados diretamente ao Superintendente Local.

Art. 4.º Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação. — *Ayrton Achê Pillar*, Presidente.

INSTRUÇÃO N.º 37 DE 11 DE AGOSTO DE 1972

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e

Considerando a necessidade de assegurar condições de funcionamento, em caráter provisório, à Superintendência Local do Estado da Guanabara, resolve:

Art. 1.º A representação do IPASE, em todos os assuntos e execução de serviços, nos limites do Estado da Guanabara, passará a ser exercida pela Superintendência Local competente, criada através do Decreto número 70.755, de 23.6.72.

Art. 2.º Para atender ao disposto no artigo anterior, constituirão atribuições da Superintendência Local do Estado da Guanabara, as atividades dos seguintes órgãos, dos diversos setores da Administração Central:

I — Do Departamento de Previdência Social — DS

a) Seção Local de Instrução e Habilitação — PLB.

Turma de Habilitação — PLBh;

Turma de Instrução — PLBI.

b) Seção Local de Controle Bancário — PLA.

Turma de Apuração de Descontos — PLAd.

c) Seção Central de Salário Família — PCF.

Turma de Conferência e Pagamento — PCFc.

d) Seção Local de Pagamentos — PLG.

Turma de Recolhimento — PLGr.

e) Seção Local de Apuração de Diferenças — PLC.

Turma de Preparo e Conferência — PLCP.

7) Seção de Instrução a Segurados Vivos — PSV.
 Turma de Expediente — PSSE.
 8) Seção de Protocolo e Orientação — PSO.
 Turma de Comunicação — PSQc.
 Turma de Relações Públicas — PSQr.

II — Do Departamento de Assistência — DA

a) Seção de Processamento — ASY.
 Turma de Habilitação — AYM.
 b) Seção de Cadastro e Pagamento — ASR.
 Turma de Pagamento — ARP.
 c) Creche "Dr. Salk" — AHC.
 d) Seção Técnica de Farmácia — AFT.
 Turma de Manipulação — ATM.
 e) Seção de Controle de Internação e Arquivo Psiquiátricos — AMW.
 f) Ambulatório de Odontologia — AHO.
 g) Ambulatório Central de Tisiologia — ATC.
 h) Seção de Assistência Médica Patronal — APZ.

III — Do Departamento de Aplicação de Capital — DC

a) Seção Local de Empréstimos Simples — CLF.
 Turma Local de Empréstimos Especiais — CEE.
 b) Seção Local de Preparo de Pagamentos — CLK.
 c) Seção Local de Registros Anatómicos — CLO.
 Turma Local de Empréstimos Simples — CEW.
 d) Seção de Propostas Imobiliárias — CLP.
 Turma de Recebimento de Propostas — CLG.
 Turma de Expediente Final — CLF.
 e) Seção Local de Registro Imobiliários — CLM.
 Turma de Contas dos Planos "A" e "B" — CLW.
 f) Seção Local de Cobrança — e Impostos — CLI.
 g) Seção de Contratos Imobiliários — CLC.
 h) Seção de Protocolo e Arquivo — CIP.
 Turma de Protocolo — CIE.
 i) Seção Técnica de Obras — CTO.
 Turma de Expediente — CTE.
 j) Seção Técnica de Vistorias — CTV.
 Turma de Expediente da CTV.

IV — Do Departamento do Pessoal — DP

a) Agente de Treinamento;
 b) Seção de Cadastro e Lotação;
 c) Seção de Serviços Gerais;
 d) Setor de Pagamento;
 e) Seção de Controle de Assistência Médico-Social.

V — Do Departamento de Finanças — DF

a) Seção de Depósitos — CDD.
 Turma de Expediente de Depósitos e Cauções — CDE.
 Turma de Registro e Controle Contábeis — CDR.
 b) Seção Local de Arrecadação — GLA.
 Turma de Registro e Processamento — GIR.
 c) Serviço de Tesouraria Local — STL.
 d) Seção de Controle — GCS.

VI — Do Departamento de Administração Geral — DAG

a) Turma de Registro — GIG, da Seção de Protocolo — GIP.
 b) Turma de Arquivo Morto — GIQ.
 Turma de Controle — GIN.
 Turma de Registro e Distribuição — GIS.
 c) Turma de Correspondência — GIW, da Seção de Expedições — GIE.
 d) Seção de Impressão e Encadernação — GME.

Turma de Impressão — GMI.
 Turma de Encadernação e Emboagem — GMB.
 e) Turma de Controle e Pagamento — GMV.
 f) Turma de Distribuição — BML.
 g) Seção de Conservação e Reparos — GMG.
 h) Seção de Carpintaria — GMQ.
 i) Seção Local de Administração de Bens — CLA.
 Turma de Concorrência e Habitações — CLH.
 j) Seção de Impostos e Taxas — CLT.

Parágrafo único. Exclui-se do disposto neste artigo a Turma de Conservação de Máquinas (GMZ), da Seção de Conservação e Reparos (GMG), relacionada na alínea "g", do inciso VI.

Art. 3. Os Serviços de Contabilidade da Superintendência Local do Estado da Guanabara serão executados pela Seção de Depósitos — CDD.

Art. 4. As atividades do órgão referido no artigo anterior serão redistribuídas aos Departamento de Finanças, de Aplicação de Capital e do Pessoal.

Art. 5. O Diretor de cada Departamento baixará Ordem de Serviço, no prazo de 10 (dez) dias, fixando as atribuições dos órgãos transferidos para a Superintendência Local do Estado da Guanabara.

Art. 6. Os acervos de material e de pessoal dos órgãos referidos nesta Instrução, ficam transferidos para a Superintendência Local do Estado da Guanabara.

Art. 7. Os serviços de natureza local, não incluídos nas atividades dos órgãos referidos no artigo 2.º, serão objeto de redistribuição entre estes.

Art. 8. Serão redistribuídos, igualmente, as tarefas de âmbito nacional, entre os órgãos que permanecerem na Administração Central de forma a que os serviços não sofram solução de continuidade.

Art. 9. A conta, atualmente denominada IPASE — Guanabara, na Agência Centro do Banco do Brasil, passará a denominar-se Superintendência Local — IPASE — Guanabara e sua movimentação ficará a cargo do Superintendente Local, conjuntamente com o Chefe da Tesouraria Local ou seus substitutos legais, independente de qualquer comunicação.

Art. 10. As despesas decorrentes das disposições contidas na presente Instrução, correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Administração Central nas respectivas unidades orçamentárias, até que sejam procedidos os necessários ajustes no orçamento da Autarquia.

Art. 11. A presente Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Instrução nº 972, publicada no BI nº 140-72.

Artom Aché Pillar — Presidente.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 049 DP-Br DE 9 DE AGOSTO DE 1972

O Diretor do Departamento do Pessoal usando da atribuição que lhe confere o item XIII do artigo 19, da Portaria Ministerial n.º 3.099, de 23 de março de 1972, resolve:

Designar Marlana Costa Marques, Técnico de Administração, nível 21-B, matrícula 1.704.872, para substituir o Chefe do Gabinete do Departamento do Pessoal, Jorge de Almeida, símbolo 1.F, nos seus impedimentos eventuais.

Relação nº 165, de 1972
PORTARIAS DE 14 DE AGOSTO DE 1972

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17,

do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940,

De acordo com o Parecer número 575-H, de 6 de outubro de 1967 — Diário Oficial de 13 de outubro de 1967 do Senhor Consultor Geral da República, resolve:

Nº 1.280 — Exonerar, *ex officio*, Maurício Monteiro Teles, matrícula número 1.391.034, do cargo de Médico, nível 21-A, do Quadro de Pessoal do IPASE.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.281 — Aposentar, no Quadro de Pessoal do IPASE, de acordo com o inciso I, do artigo 101, com os proventos fixados nos termos da alínea "b", inciso I, do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei número 4.345, de 1964, Djanira da Silva Brun, Servicial, nível 3-A, matrícula número 1.058.041, lotada no Sanatório Alcides Carneiro.

Nº 1.282 — Aposentar, no Quadro de Pessoal do IPASE, de acordo com o inciso I, do artigo 101, com os proventos nos termos da alínea "b", inciso I, do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Joaquim de Albuquerque Montenegro, Cirurgião Dentista, nível 21-B, matrícula nº 1.278.917, lotado na Superintendência Local no Estado da Paraíba.

Nº 1.286 — Tornar sem efeito a Portaria número 132, de 31 de janeiro de 1972, publicada no BI nº 29-72, que designou Gilda Lyane Gruber Lourenço, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula número 1.391.972, para exercer a Função Gratificada, símbolo 16-F, de Encarregado da Turma de Administração (ASN), do Serviço de Pesquisas (APS), na Divisão de Pesquisas (DAP), do Departamento de Assistência (DA), do Quadro de Pessoal do IPASE.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, de acordo com o parecer 575-H, de 6 de outubro de 1967 — Diário Oficial de 13 de outubro de 1967, do Senhor Consultor-Geral da República, resolve:

Nº 1.287 — Exonerar *ex officio* José Demerval Pinto, matrícula número 1.379.279, do cargo de Fiscal Administrativo de Obras, nível 11-A, do Quadro de Pessoal do IPASE.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.288 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o inciso I, do artigo 101, com os proventos fixados nos termos da alínea "b", inciso I, do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Hélio de Souza, Agente Social, nível 10-A, matrícula número 1.391.155, lotado na Superintendência Local de Brasília.

Nº 1.289 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o inciso I, do artigo 101, com os proventos fixados nos termos da alínea "b", inciso I, do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Hélio de Souza, Agente Social, nível 10-A, matrícula número 1.391.155, lotado na Administração Central.

Nº 1.291 — Exonerar, a pedido, de acordo com o inciso I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Mário Varella matrícula número 2.124.398, do cargo de Escre-

vente Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Pessoal do IPASE.

Art. 2.º Os efeitos da presente Portaria retroagem a 6 de abril de 1972.

Nº 1.292 — Conceder aposentadoria no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o parágrafo único, do inciso III, do artigo 101, com os proventos fixados nos termos do inciso I, alínea a do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, a Isar Porto Farinon, Oficial de Administração, nível 14 B, matrícula número 1.900.402 lotada na Superintendência Local do Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.293 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o inciso I, do artigo 101, com os proventos fixados nos termos da alínea "b", inciso I, do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Laura Lamarca Vianna, Armazenista, nível 8-A, matrícula nº 1.058.139 lotada no Sanatório Alcides Carneiro.

Nº 1.295 — Tornar sem efeito a inclusão de Antenor Pereira da Silva, na Tabela de Pessoal Temporário e Especialista Temporário, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, na função de Contínuo consistente da Instrução nº 16, de 6.3.72, publicada no Diário Oficial de 13 de março de 1972.

Nº 1.298 — Retificar a Portaria nº 1.596, de 2 de setembro de 1969, publicada no BI nº 175-69, que aposentou no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o artigo 100, item I, combinado com o artigo 101, item I, alínea "m" ambos da Constituição do Brasil, Abrahão Alves Ferreira, matrícula nº 1.370.277, na parte relativa à fixação dos proventos em virtude de haver sido promovido para nível 21-B, da série de classes de Farmacêutico, a partir de 31 de dezembro de 1966, através da Portaria nº 854, de 31 de maio de 1972, publicada no BI nº 111-72.

Nº 1.301 — Exonerar, a pedido, nos termos do inciso I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Jacira Alves Prado dos Santos, do cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 2.024.357, do Quadro de Pessoal do IPASE.

Os efeitos da presente Portaria retroagem ao dia 15 de setembro de 1971. — Manoel Afrânio Carneiro de Novais — Presidente Substituto.

CONSELHO REGIONAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS DA GUANABARA

O Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas da Guanabara, em sua Vigésima quinta reunião ordinária realizada no dia 9 de agosto de 1972 em sua sede provisória na sala 1.205 do Edifício do Ministério do Trabalho e Previdência Social, nos termos da legislação em vigor (art. 13 do Decreto 63.283 de 26 de setembro de 1966) concedeu por unanimidade registro aos profissionais a seguir relacionados com o respectivo número: Já registrado no DRT Luciano dos Anjos n.º (030), José Palmeiras Guimarães (n.º 087), Escolaridade art. 2.º, Hélio Reis Cleto (número 167), Regina Carvalho Jardim (n.º 160) Sérgio Antônio Ferreira Medina (n.º 189). Artigo 13 Luiz Henrique Patumbo Targat (n.º 170), Antônio Luiz de Barros Nunes (n.º 171), Ary Neves (n.º 172), Astor de Azeite (n.º 173), Guilherme da Veiga Franco (n.º 174), José Morais de Almeida (n.º 175), José da Silva Junqueira (n.º 176), Júlio Pires Lousada (número 177) Luiz Peixoto da Silva (número 178), Marcelo Augusto Romêiro

da Rosa (n.º 179), Raymunda Santos Silveira (n.º 180), Renato Sérgio Musso dos Santos (n.º 181), Wilson Ribeiro de Barros (n.º 182). Registro de Pessoa Jurídica de acordo com o Capítulo VIII Art. 24 e parágrafo único, CONSULTEP — Consultoria de Relações Públicas S. A. (n.º 001). Acham-se presentes os Conselheiros Roberto Doring (Presidente) Maurílio Augusto Silva, Evaldo Simas Pereira, Ilmo Alcyr Buss, Maria Lúcia Rollim Barcelos.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1972. (N.º 33.825 — 11-8-72 — Cr\$ 25,00).

Retificações

No Diário Oficial de 2 de junho de 1972 — Seção I — Parte II

Onde se lê:

Ana Eudes Martins Ferreira Vicente — 76,

Leia-se:

Ana Eudes Martins Ferreira Vicente Vianna — 73,

Onde se lê:

Raymundo Freire — 977,

Leia-se:

Raymundo Freire — 77,

Onde se lê:
João Gualberto Leopoldi,

Leia-se:

João Gualberto Leopoldi.
No Diário Oficial de 7 de julho de 1972 (Seção I, Parte II).

Onde se lê:
registro profissionais,

Leia-se:

registro aos profissionais.
No Diário Oficial de 23 de junho de 1972 (Seção I — Parte II),

Onde se lê:
sala 1208,

Leia-se:

1209; Ney Peixoto do Vale 41,

Leia-se:

Ney Peixoto do Vale 18;

Onde se lê:

Isaias Teitelroitt (71),

Leia-se:

Isaias Teitelroitt (71);

Onde se lê:

que secretariou a União,

Leia-se:

que secretariou a reunião.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP N.º 03. DE 31 DE JULHO DE 1972

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, usando da competência delegada pela Portaria n.º 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministério de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução n.º 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do Processo ... SUSEP — 7.321-72, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5.º do Estatuto da Novo Hamburgo Companhia de Seguros Gerais, com sede na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros) para Cr\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas e fundos disponíveis e subscrição em dinheiro, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 6 de março e 24 de maio de 1972. — Décio Vieira Veiga.

"NOVO HAMBURGO" COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO

C. G. C. n.º 91.677.682

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da "Novo Hamburgo" Companhia de Seguros Gerais, realizada no dia 6 de março de 1972.

Aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e dois, às dez horas, na sede social da "Novo Hamburgo" Companhia de Seguros Gerais, na Avenida Pedro Adams Filho n.º 5.413 — 2.º pavimento, na cidade de Novo Hamburgo (RS.), reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, em terceira convocação, acionistas da referida Sociedade, representando, por si, o total de 1.006.240 (um milhão, seis mil, duzentos e quarenta) ações e votos, ou seja, 35,937% (trinta e cinco virgula novecentos e trinta e sete milésimos por cento) do capital social, como se verifica na folha n.º 179 do Livro n.º 1 de "Presença dos Acionistas", o Diretor-Presidente, Senhor, Werno Ruth Korndörfer, disse que, estando a Assembléia reunida em terceira convocação, poderia deliberar com qualquer número e pediu aos acionistas que indicassem um acionista presente para

presidir os trabalhos. — Por indicação do acionista, Dr. Ricardo Ody, e aprovação unânime do plenário, foi escolhido o próprio Sr. Werno Ruth Korndörfer que, assumindo a presidência, convidou para secretariar os trabalhos o acionista Aloisio Egon Schmitz, que aceitou. Constituída, assim, a Mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária, que fora regularmente convocada, em primeira convocação, por anúncio publicado no "Diário Oficial" do Estado do Rio Grande do Sul e no "Correio do Povo" de Porto Alegre, ambas nas edições de 9, 10 e 11 de fevereiro do corrente ano; em segunda convocação, conforme publicação nos mesmos jornais e ambas nas edições de 19, 22 e 23 de fevereiro deste ano; e, em terceira convocação, nos mesmos jornais e ambas nas edições dos dias 29 de fevereiro e 1.º e 2 de março do corrente ano. Em seguida, o Senhor Presidente pediu ao secretário que procedesse a leitura do edital de 3.ª convocação, o que foi feito e consta do seguinte teor: "Novo Hamburgo Companhia de Seguros Gerais — Sociedade de Capital Aberto — C. G. C. número 91.677.682 — Assembléia Geral Extraordinária — 3.ª Convocação — Não tendo havido número legal para a realização da Assembléia em primeira e segunda convocações, respectivamente para os dias 18 e 26 de fevereiro do corrente ano, convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em terceira convocação, no dia 6 de março de 1972, às 10 horas, na sede social da sociedade, na Avenida Pedro Adams Filho número 5.413 — 2.º pavimento, em Novo Hamburgo (RS.), para tomar conhecimento e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: Aumento de capital social de Cr\$ 2.800.000,00 para Cr\$ 4.900.000,00, mediante bonificação de Cr\$ 700.000,00 aos acionistas, na proporção de uma ação para cada quatro que possuem, obtida pela incorporação da Reserva de Correção Monetária, da Reserva de Aumento de Capital e parte do Fundo de Bonificações, e mais Cr\$ 1.400.000,00 por subscrição em espécie, na proporção de uma nova ação para cada duas que possuem, com a consequente alteração do artigo 5.º dos estatutos sociais. Novo Hamburgo (RS.), 26 de fevereiro de 1972. Werno Ruth Korndörfer — Brenno Benício Schamann — Beno Bücker." Em continuacão dos trabalhos, por solicitação do Senhor Presidente, o Secretário passou a ler a Exposição — Justificativa da

Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, que têm os seguintes textos: "Exposição Justificativa da Diretoria. Senhores acionistas: Tendo sido estabelecidos pelo Governo os novos limites de capitais mínimos para operações das Companhias de Seguros, deverá esta sociedade atualizar o seu capital social de acordo com aquela determinação. O desenvolvimento e os interesses da empresa e dos acionistas recomendam que, nesta oportunidade, o valor do novo capital não se restrinja somente ao exigido. — Assim, estando o capital atual totalmente integralizado, propomos um aumento de Cr\$ 2.800.000,00 para Cr\$ 4.900.000,00, que seria obtido da seguinte forma: a) — bonificação de Cr\$ 700.000,00 aos acionistas, na proporção de uma nova ação para cada grupo de quatro que atualmente possuem, mediante a incorporação da Reserva Correção Monetária, de Cr\$ 268.559,68, da Reserva de Aumento de Capital, de Cr\$ 189.127,61, e de parte do Fundo de Bonificação, de Cr\$ 242.312,71, que completam a importância a ser bonificada; b) — subscrição de novo capital, no valor de Cr\$ 1.400.000,00, em cada acionista terá preferência para a subscrição de uma nova ação para cada duas que atualmente possui, com pagamento de 50% no ato da subscrição e o restante, mediante chamadas a critério da diretoria, tendo o acionista o prazo de 45 dias a contar da data de publicação do aviso de subscrição. As sobras serão cedidas aos acionistas interessados, dentro de 5 (cinco) dias após o encerramento da subscrição, na proporção das ações que possuem. As eventuais frações resultantes das citadas proporções serão acertadas entre os acionistas, de comum acordo. Se a proposta for aprovada pela assembléia, ficará alterado o artigo 5.º dos estatutos, que passará a ter a seguinte nova redação: "Art. 5.º — O capital social é de Cr\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil cruzeiros), dividido em 4.900.000 (quatro milhões e novecentos mil) ações comuns, nominativas, do valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Parágrafo único. A realização será feita da seguinte forma: a) — 50% (cinquenta por cento) no ato da subscrição; b) — o restante, no prazo da lei, mediante chamadas a critério da Diretoria, ou quando e pela forma exigida pelo Governo. "Colocamos ao inteiro dispor dos senhores acionistas, para quaisquer esclarecimentos ou informações. Novo Hamburgo (RS.), 7 de fevereiro de 1972. Werno Ruth Korndörfer — Brenno Benício Schamann — Beno Bücker, Diretores. — Parecer do Conselho Fiscal — Convocados para examinarmos a exposição justificativa da diretoria, relativamente ao aumento de capital social de Cr\$ 2.800.000,00 para Cr\$ 4.900.000,00 e consequente alteração do artigo 5.º dos estatutos sociais, após uma apreciação detalhada dos motivos, achamos oportuno que seja procedido o aumento de capital na forma proposta, visto que os interesses da empresa e dos acionistas assim o permitem e recomendamos. Assim, achamos que deva ser aprovada a alteração do artigo 5.º, conforme proposta da diretoria. Novo Hamburgo (RS.), 7 de fevereiro de 1972. — Plínio Arlindo de Moura — Etto Albano Christmann — Otto Edmundo Blauth". Concluída essa leitura, o Senhor Presidente em discussão a proposta da diretoria sobre o aumento de capital e consequente alteração do artigo 5.º dos estatutos sociais, esclarecendo antes que, de acordo com o Decreto-Lei n.º 1.109 de 26 de junho de 1970, artigo 3.º § 1.º, não sofrerão tributação do imposto de renda os valores distribuídos e incorporados ao capital. Por solicitação do acionista Dr. Ricardo Ody, to esclareceu que o prazo de 45 dias, que será dado aos acionistas para exercerem seu direito de preferência na subscrição do aumento de capital, contará a partir da data de publicação do aviso de subscrição; teceu ainda o presidente

algumas considerações sobre os capitais mínimos fixados para as companhias de seguros e sobre a previsão dos possíveis limites futuros, por solicitações dos acionistas, Senhores Syrio Brenner e Dr. Selvío Kehil. Como ninguém mais se manifestasse, o Senhor Presidente colocou a matéria em votação, recebendo aprovação unânime dos presentes, na forma proposta. Declarou, então, o Senhor Presidente que, em vista da deliberação da Assembléia ficava alterado o artigo 5.º dos estatutos sociais, passando a ter a nova redação sugerida pela Exposição Justificativa da Diretoria, anteriormente lida. E, como estivessem cumpridas todas as formalidades atinentes à ordem do dia, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e a honra de presidir os trabalhos, encerrando a Assembléia Geral Extraordinária, da qual eu, Aloisio Egon Schmitz, lavrei a presente ata, que, após lida e achada conforme, vai pelos acionistas presentes assinada. — Novo Hamburgo (RS.), 6 de março de 1972. — Werno Ruth Korndörfer, Presidente da Mesa. — Aloisio Egon Schmitz, Secretário da Mesa. — Werno Ruth Korndörfer. — Syrio Brenner. — Erich Otto Schmitt. — Beno Bücker. — Ricardo Ory — Dou- rmon Brenno Benício Schamann. — Ramon Georg von Berg. — Dr. Aloisio Egon Schmitz. — Selvío Kehil. — Dr. Otto Edmundo Blauth. — Ar- genti Machado de Oliveira. — Edio Costa de Oliveira. — Rui Antônio Dupont. — Mário Nestor Scheffel. — Gelso Christmann. — Na qualidade de presidente e secretário da mesa, respectivamente, declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da data original lavrada no Livro n.º II de Atas das Assembléias Gerais da Sociedade, a fls. 15, 16, 17 e 18. Novo Hamburgo (RS.), 6 de março de 1972. — Werno Ruth Korndörfer, Presidente da Mesa. — Aloisio Egon Schmitz, Secretário da Mesa.

"NOVO HAMBURGO" COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO

C. G. C. M. F. N.º 91.677.682

Ata da Assembléia-Geral Extraordinária da "Novo Hamburgo" Companhia de Seguros Gerais, realizada em 24 de maio de 1972.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e setenta e dois, às dez horas, na sede social da "Novo Hamburgo" Companhia de Seguros Gerais, na Avenida Pedro Adams Filho n.º 5.413 — 2.º pavimento, nesta cidade de Novo Hamburgo (RS), em terceira convocação, reuniram-se em Assembléia-Geral Extraordinária, acionistas da Sociedade, representando por si o total de 938.140 novecentos e trinta e oito mil, cento e quarenta) ações e votos, equivalentes a 33,50% (trinta e três virgula cinquenta por cento) do capital social, conforme registro, à folhas 183, do Livro n.º 1 de "Presença dos Acionistas", o diretor-presidente, Sr. Werno Ruth Korndörfer declarou inicialmente que, estando a Assembléia reunida em terceira convocação, conforme os respectivos editais publicados no "Diário Oficial" do Estado do Rio Grande do Sul e "Correio do Povo" de Porto Alegre, poderia deliberar com qualquer número, pedindo a seguir que fosse indicado um dos acionistas presentes para presidir os trabalhos. Por indicação do acionista, Dr. Ricardo Ody e concordância dos demais, foi escolhido o acionista, Sr. Werno Ruth Korndörfer, que, assumiu a presidência e convidou o acionista Aloisio Egon Schmitz para secretariar os trabalhos. Composta, assim, a mesa, o sr. presidente declarou instalada a sessão, encontrando-se sobre a mesa os exemplares do "Diário Oficial" do Estado do Rio Grande do Sul e "Correio do Povo" de Porto Alegre, nas edições, respectivamente: dias 27, 28

e 29 de abril, de ambos os jornais, que publicaram a primeira convocação; dias 9, 10 e 11 de maio, de ambos os jornais, que publicaram a segunda convocação; e, dias 18, 19 e 20 de maio deste ano, de ambos os jornais, que publicaram a terceira convocação. O sr. presidente, a seguir, pediu ao secretário que procedesse à leitura dessa última convocação, que foi feita e tem o seguinte teor: "Não tendo havido número legal para a realização da Assembléia em primeira e segunda convocações, respectivamente para os dias 8 e 16 de maio do corrente ano, convocamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia-Geral Extraordinária, a realizar-se, em terceira convocação, no dia 24 de maio de 1972, às 10 horas, na sede social, na Avenida Pedro Adams Filho n.º 5.413 — 2.º pavimento, em Novo Hamburgo (RS), para tomarem conhecimento e se manifestarem sobre o cumprimento dos atos referentes à efetivação do aumento de capital e ratificarem a consequente alteração do artigo 5.º dos estatutos da Sociedade, votados pela Assembléia-Geral Extraordinária, realizada em 6 de março de 1972. Novo Hamburgo (RS), 16 de maio de 1972. Werno Ruth Korndörfer — diretor-presidente; Brenno Benício Schamann — diretor; Beno Bucker — diretor". Logo após, o sr. presidente declarou que iria colocar em discussão pela Assembléia os atos relativos à efetivação do aumento de capital e consequente alteração do artigo 5.º dos estatutos da Sociedade, votados pela Assembléia-Geral Extraordinária de 6 de março de 1972, e, para tanto, mandara colocar sobre a mesa a relação dos subscritores do aumento de capital e o demonstrativo da distribuição social, apresentando a situação anterior e posterior do quadro de acionistas do aumento de capital já autorizado. Todos esses documentos foram colocados à disposição dos acionistas para exame e seus dados foram extraídos dos boletins de subscrição, os quais também se encontravam sobre a mesa, bem como a comprovação fornecida pelo Banco do Brasil S.A., agência desta cidade, referente à primeira chamada recolhida dos acionistas e correspondente a 50% (cinquenta por cento) do aumento de capital subscrito, que os presentes tiveram a liberdade de conferir. O comprovante fornecido pelo Banco do Brasil S.A. tem o seguinte teor: "Banco do Brasil S. A. — Novo Hamburgo, 28 de abril de 1972. A Novo Hamburgo, Companhia de Seguros Gerais — Nestá, Frezados Senhores, Em atenção ao seu expediente n.º 237-72, de 27-4-72, informamos-lhes que é de Cr\$ 719.030,50 (setecentos e dezenove mil e trinta cruzeiros e cinquenta centavos), o saldo em 28-4-72 da conta: 31029 — Depósitos Obrigatórios à Vista — 36 — Constituição e aumento de capital de Soc. Anônimas (Decreto-lei número 5.956-43). Saudações. Banco do Brasil S. A. — Novo Hamburgo (RS), As. Ernesto Walter Prestes, Chefe de Serviço — Victor Sonntag, Aj. de Serv.". Esclareceu o sr. presidente que a diferença a maior registrada no depósito refere-se à integralização a que estão sujeitos os acionistas de menor idade. Aberta a discussão sobre esses documentos, o acionista Dr. Ricardo Ody mencionou que, considerando que todos os atos relativos à efetivação desse aumento decorreram de normas estabelecidas pelos órgãos governamentais, que foram observadas, merecem a aprovação da Assembléia. O acionista, sr. Syrio Brenner, se manifestou pela boa ordem dos documentos e atos relativos ao aumento de capital, sendo então submetidos à votação, pelo sr. presidente, recebendo aprovação unânime. Declarou, então, o sr. presidente que, diante da manifestação da Assembléia, ficava elevada o capital da Sociedade para Cr\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil cruzeiros), sendo

Cr\$ 268.559,68, resultante da incorporação da Reserva de Correção Monetária, Cr\$ 139.127,61, proveniente da Reserva de Aumento de Capital, e mais Cr\$ 242.312,71, obtido de parte do Fundo de Bonificações, completando o valor de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), destinado à distribuição de bonificações aos acionistas, que recebem uma nova ação para cada quatro que atualmente possuem e Cr\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros), mediante subscrição de novo capital. Dessa forma, declarou o sr. presidente que ficava alterado o artigo 5.º dos estatutos sociais, que passará a ter a seguinte redação: "Art. 5.º — O capital social é de Cr\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil cruzeiros), dividido em 4.900.000 (quatro milhões e novecentos mil) ações comuns, nominativas, do valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Parágrafo único. A realização será feita da seguinte forma: a) 50% (cinquenta por cento) no ato da subscrição; b) o restante, no prazo da lei, mediante chamadas a critério da Diretoria, ou quando e pela forma exigida pelo Governo". Como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, colocada à disposição dos presentes, e, estando cumpridas todas as formalidades atinentes à ordem do dia, o sr. presidente agradeceu a colaboração de todos, encerrando a Assembléia-Geral Extraordinária, da qual eu, Aloisio Egon Schmitz, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os acionistas presentes, após lida e aprovada.

Novo Hamburgo (RS), 24 de maio de 1972. — Werno Ruth Korndörfer, Presidente da Mesa — Aloisio Egon Schmitz, Secretário da Mesa — Werno Ruth Korndörfer — Renato Fonseca Filho — Fernando Brenner — João Mazzucco — Ricardo Ody — Dr. Brenno Benício Schamann — Syrio Brenner — Ramon Georg von Berg — Dr. Beno Bucker — Aloisio Egon Schmitz.

Na qualidade de presidente e secretário da mesa, respectivamente, declaramos que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no Livro n.º II de Atas das Assembléias-Gerais, da Sociedade, folhas 23, 24 e 25.

Novo Hamburgo (RS), 24 de maio de 1972. — Werno Ruth Korndörfer, Presidente da Mesa — Aloisio Egon Schmitz, Secretário da Mesa.

INTEGRA DOS NOVOS ESTATUTOS APROVADOS PELA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 6.3.1972

ESTATUTOS DA "NOVO HAMBURGO" COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1.º Sob denominação de "Novo Hamburgo" Companhia de Seguros Gerais, fica constituída uma Sociedade Anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação vigente.

Art. 2.º A Sociedade tem sede na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, podendo criar agências, sucursais e filiais em qualquer localidade do País.

Art. 3.º A Sociedade tem por objeto as operações de seguros e resseguros dos ramos elementares, em qualquer das suas modalidades, observadas as disposições legais.

Art. 4.º O prazo de duração da Sociedade é de 30 (trinta) anos, a contar do dia 25 de setembro de 1950, podendo ser prorrogado por deliberação da Assembléia Geral, mediante aprovação do Governo.

CAPÍTULO II

Do Capital

Art. 5.º O capital social é de Cr\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil cruzeiros), dividido em

4.900.000 (quatro milhões e novecentas mil) ações comuns, nominativas, do valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.

Parágrafo único: A realização será feita da seguinte forma:

a) 50% (cinquenta por cento) no ato da subscrição;

b) o restante, no prazo da lei, mediante chamadas a critério da Diretoria, ou quando e pela forma exigida pelo Governo.

Art. 6.º As ações da Sociedade poderão pertencer a pessoas físicas ou jurídicas e serem livremente transacionadas, observadas as restrições legais pertinentes à espécie.

§ 1.º As ações poderão ser emitidas em títulos múltiplos, cujo dobramento, sem ônus, poderá ser feito a pedido de cada acionista.

§ 2.º As ações provenientes de aumento de capital, aprovado em Assembléia Geral, serão distribuídas dentro de prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contado da data de publicação da respectiva ata.

Art. 7.º No caso de aumento de capital, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento, na proporção das ações que possuírem,

CAPÍTULO III

Da Administração

Art. 8.º A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros de nacionalidade brasileira, acionistas e residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral, pelo prazo de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

§ 1.º Dos Diretores, um será Presidente, sendo que, pelo menos, dois manterão horário integral de trabalho;

§ 2.º Os Diretores, entre si, elegerão o Diretor Presidente, no princípio de cada exercício social, somente podendo ser eleito um dos Diretores efetivos.

Art. 9.º Os Diretores serão substituídos, nos casos de vaga ou impedimento superior a 60 (sessenta) dias, por suplentes, em número de 3 (três), eleitos anualmente pela Assembléia Geral, entre acionistas que reúnem os requisitos do artigo antecedente.

§ 1.º A convocação e escolha do suplente será feita pelos Diretores em exercício, exercendo o suplente o cargo até a cessação do impedimento; no caso de vaga, até a primeira Assembléia Geral, à qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo até a terminação do mandato do substituído.

§ 2.º Ocorrendo vaga ou impedimento do cargo do Diretor-Presidente será o mesmo substituído pelo Diretor efetivo mais antigo no respectivo cargo.

Art. 10. A investidura no cargo de Diretor far-se-á mediante termo lavrado no livro de atas das reuniões da Diretoria assinado pelo respectivo Diretor e dentro de 30 (trinta) dias da data da eleição.

Parágrafo único. Como garantia de sua responsabilidade, cada Diretor efetivo ou provisório, caucionará 1.000 (um mil) ações da Sociedade, não podendo levantar a caução, antes de deixar o cargo e de aprovadas as suas contas pela Assembléia Geral.

Art. 11. A Diretoria perceberá a remuneração conjunta mensal de 80 (oitenta) vezes o maior salário-mínimo vigente no País, além da percentagem a que se refere o art. 27, alínea d).

§ 1.º Os Diretores, entre si e por maioria, no início de cada exercício social, fixarão os honorários mensais de cada Diretor, em função das atribuições, encargos ou elementos outros a seu critério, respeitando o valor global da remuneração estipulada.

§ 2.º O suplente em exercício perceberá a mesma remuneração do Diretor efetivo.

Art. 12. Compete à Diretoria:

a) praticar todos os atos de administração da Sociedade;

b) nomear e demitir funcionários, fixando-lhes a remuneração;

c) resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, transgír, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais;

d) deliberar sobre a criação ou extinção de agências, sucursais, filiais ou representações da Sociedade no País e nomear os respectivos responsáveis, fixando-lhes a remuneração;

e) executar e fazer executar os presentes estatutos e as resoluções das Assembléias Gerais;

f) convocar as Assembléias Gerais;

g) constituir mandatários.

§ 1.º Os documentos relativos aos atos de atribuição da Diretoria que importem em obrigações para a Sociedade, serão assinados, pelo menos, por dois Diretores, exceto as apólices de seguro, que serão assinadas por qualquer dos Diretores.

§ 2.º A Diretoria deliberará validamente com a presença de dois de seus membros.

Art. 13. Compete, especificamente, ao Diretor-Presidente:

a) representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente;

b) representar a Sociedade, perante as repartições fiscalizadoras de suas operações;

c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

d) coordenar os trabalhos dos Diretores;

e) assinar, juntamente com outro Diretor, as ações e títulos múltiplos da Companhia;

f) instalar as Assembléias Gerais, ordinárias e extraordinárias.

Art. 14. Compete a cada um dos demais Diretores, individualmente:

a) substituir o Diretor-Presidente, em suas ausências ou impedimentos ocasionais;

b) assinar as apólices de seguro e o expediente da Sociedade;

c) colaborar com o Diretor-Presidente, nas suas atribuições e na supervisão de todos os negócios sociais;

CAÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 15. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, entre acionistas, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único. Os seus membros serão de nacionalidade brasileira e residentes no País.

Art. 16. Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

Art. 17. Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação, e, no caso de igualdade desta, o desempate será sucessivamente pela posse de maior número de ações ou pela idade mais elevada, salvo no caso de membro efetivo eleito pela minoria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente.

Art. 18. O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere.

CAPÍTULO V

Da Assembléia Geral

Art. 19. A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até o dia 31 de março, sob a presidência do acionista que for por ela indicado.

Parágrafo único. O Presidente da Assembléia convidará um dos acionistas presentes para secretário da mesa.

Art. 20. As Assembléias Gerais Extraordinárias se reunirão todas as vezes que forem legal e regularmente

convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior.

Art. 21. Os anúncios de primeira convocação das Assembleias serão publicados pelo menos três vezes no órgão oficial do Estado e em outro jornal de grande circulação da capital do Estado, mediando, entre o dia da primeira convocação e o da realização da Assembleia, o prazo mínimo de 8 (oito) dias.

Parágrafo único. As demais convocações da Assembleia Geral se processarão pela forma prevista neste artigo (reduzido a 5 (cinco) dias o prazo a que se refere este artigo).

Art. 22. Uma vez convocada a Assembleia Geral, ficam suspensas as transferências de ações, até que seja realizada a Assembleia ou fique sem efeito a convocação.

Art. 23. As deliberações das Assembleias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos.

Parágrafo único. A cada ação corresponde um voto.

Art. 24. Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de comunhão, o exercício dos direitos a elas referentes, caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à Sociedade ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação.

Art. 25. Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral, por mandatários que sejam acionistas e não pertencam a órgão da administração ou do Conselho Fiscal.

Art. 26. Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos farão entrega dos documentos comprobatórios da respectiva qualidade, na sede da Sociedade, até a véspera das reuniões.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social

Art. 27. Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros, serão distribuídos pela seguinte forma:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição do "Fundo de Reserva Legal" destinado a garantir a integridade do capital;
b) 5% (cinco por cento) para constituição do "Fundo de Previdência", destinado a garantir possíveis deficiências das reservas obrigatórias;
c) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas por determinação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal;
d) 15% (quinze por cento) para distribuição de comissões à Diretoria cujos membros receberão em partes iguais, não lhes cabendo, porém, percentagem alguma, sempre que se não distribua aos acionistas um dividendo de, no menos, 6% (seis por cento) ao ano sobre o capital integralizado;
e) do saldo será levada uma terça parte para a "Reserva Especial", destinada a atender possíveis prejuízos em exercícios futuros, e dois terços para o "Fundo de Bonificações", destinado à distribuição de bonificações aos acionistas, quando e pela forma que a Assembleia Geral determinar.

Parágrafo único. Os dividendos serão pagos aos acionistas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação da ata da Assembleia Geral que os aprovar.

CAPÍTULO VII

Do Ano Social

Art. 28. O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais

Art. 29. Tendo os mandatos de cada um dos Diretores terminado com as Assembleias Gerais Ordinárias dos anos de 1951, 1952 e 1953, respectivamente, na ordem indicada na ata da Assembleia Geral que os elegeu, continuarão a vagar esses mandatos na mesma ordem, um em cada ano.

Novo Hamburgo, (RS), 6 de março de 1972.

(N.º 33.479 — 10.8.72 — Cr\$ 508,00)

CARTA PATENTE Nº 459

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e dois, tendo a Garantia União de Seguradoras Sociedade Anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, preenchido todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente Carta Patente nº 459, para que possa funcionar na República Federativa do Brasil, em seguros do Ramo VIDA, como definidos no artigo 7º, inciso II,

do Decreto número 61.589, de 23 de outubro de 1967 e de acordo com a Portaria Ministerial nº SUSEP-150, de 25 de novembro de 1971 e segundo as leis da República.

E, para constar, eu, Iñez Grecco Reis, Chefe da Seção de Registro e Cadastro DOC-DF, da Superintendência de Seguros Privados, lavrei a presente carta que fica registrada no livro competente nº quatro, folhas cent e cinquenta e quatro.

Rio de Janeiro, Estação da Guanabara, 27 de janeiro de 1972.

Junta Comercial do Estado da Guanabara — Por despacho do Senhor Secretário Geral exarado na Petição protocolada nesta Junta, em 19 de julho de 1972, sob o nº 28.908, que a presente cópia fotostática extraída do Documento arquivado sob número 3.610, por despacho de 25 de maio de 1972, distratado sob o número....., por despacho de.....de.....

Em 7 de agosto de 1972. — Luiz Igrejas, Secretário-Geral. (N.º 33.818 — 11.8.72 — Cr\$ 35,00)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional do Espírito Santo
PORTARIA Nº 22/ECT DE 19 DE JANEIRO DE 1972
O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Espírito Santo, usando

TÉRMINOS DE CONTRATO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
Termo Aditivo ao Convênio firmado entre o Ministério da Educação e Cultura e a Universidade Federal de Alagoas em vinte e três de fevereiro de mil novecentos e setenta e dois, publicado no Diário Oficial da União em vinte e quatro de fevereiro de mil novecentos e setenta e dois, sob o nº 1.580, para atualização dos níveis salariais de docentes.
Aos 16 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e dois, presentes, no Gabinete de Sua Excelência o Senhor Senador Jarbas Gonçalves Passarinho, Digníssimo Ministro da Educação e Cultura, o Professor Heitor Gurgulino de Souza, Presidente da Comissão Coordenadora do Regime de Tempo Integral e Dedicado Exclusiva — COMCRETIDE — e o Professor Nabuco Lopes Tavares da Costa Santos, Magnífico Reitor da Universidade Federal de Alagoas, tendo em vista a decisão da COMCRETIDE de vinte e dois de junho de mil novecentos e setenta e dois, exarada no processo nº 356-72 e homologada pelo Senhor Ministro da Educação e Cultura em trinta de junho de mil novecentos e setenta e dois, celebram o presente Convênio, em aditamento ao tratado em vinte e três de fevereiro de mil novecentos e setenta e dois, publicado no Diário Oficial da União de vinte e quatro de fevereiro de mil novecentos e setenta e dois, folhas 1.580, de conformidade com as cláusulas seguintes:
Cláusula Primeira — O Ministério da Educação e Cultura, através da

ulas do Convênio firmado em vinte e três de fevereiro de mil novecentos e setenta e dois, que não conflitam com as condições no presente aditivo.

E por se acharem acordadas as partes contratantes, foi lavrado o presente termo, o qual é assinado pelos interessados e pela testemunhas abaixo firmadas, depois de lido e achado conforme. — Jarbas Gonçalves Passarinho, Ministro da Educação e Cultura. — Heitor Gurgulino de Souza, Presidente da COMCRETIDE. — Nabuco Lopes Tavares da Costa Santos, Magnífico Reitor da Universidade Federal de Alagoas. Testemunhas. — Lauro Ribas Lima. — Joira Maria Tavares da Silva.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Convênio que entre si fazem a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, daqui por diante, simplesmente, denominada ECT, com sede à Avenida Presidente Vargas número 260 — 10º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, neste ato representada por seu Presidente Engenheiro Haroldo Corrêa de Matos e de outro o Departamento Nacional de Telecomunicações daqui por diante, simplesmente denominado DENTEL, neste ato representado por seu Diretor Engenheiro Diône Craveiro Pereira da Silva, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira — Objeto
1.1.1 O presente Convênio tem por objeto a aquisição pelo DENTEL dos equipamentos de telecomunicações e material que compõem o Laboratório pertencente à ECT.
1.2. Os equipamentos e materiais, inclusive peças sobressalentes, encontram-se instalados à Rua Leopoldo Bulhões nº 560, Benfica (Ed. do DENTEL), nesta cidade e Estado.
Cláusula Segunda — Preço
2.1. O preço estabelecido para aquisição, incluindo-se das peças sobressalentes e de Cr\$ 677.686,42, que o DENTEL se compromete a pagar à ECT dentro do prazo estabelecido na Cláusula nona.
Cláusula Terceira — Garantia
3.1. Os equipamentos adquiridos são transferidos ao DENTEL no estado em que se encontram, garantindo, porém, a ECT, o seu perfeito funcionamento atual, bem como não pesar sobre os mesmos nenhum ônus ou medida judicial ou extra-judicial.
Cláusula Quarta — Documentação
4.1. A documentação técnica relativa aos equipamentos será parte integrante da aquisição.
Cláusula Quinta — Da Transferência
5.1. A partir da presente data é transferida ao DENTEL todo o material e equipamento existente do Laboratório.
Cláusula Sexta — Ensaios e Análises
6.1. Os trabalhos de ensaios e análises dos equipamentos de telecomunicação da ECT continuam a ser executados pelo Laboratório, sem ônus para a empresa, enquanto dela não se desvincularem os serviços telegráficos que atualmente executa.
Cláusula Sétima — Pessoal
7.1. O pessoal em serviço no Laboratório vinculado atualmente é

ECT, quer como funcionários públicos amparados pela Lei n.º 1.711, de 1952, quer sob outros regimes de trabalho, serão pagos pela Empresa até a data em que o DENTEL obtinha meios de assumir esses encargos, limitada à vigência deste convênio.

7.2. Serão da responsabilidade da ECT quaisquer indenizações ou despesas por dispensa e outras decorrentes, relativa ao pessoal eventual, ou sujeitos ao regime das leis trabalhistas.

7.3. Após o prazo previsto na cláusula nona cessará a responsabilidade da ECT no tocante a despesa prevista no item anterior.

Cláusula Oitava — Receita

8.1. Será recolhida a ECT até o final do prazo da vigência deste contrato a Receita auferida pela execução dos trabalhos executados pelo Laboratório.

Cláusula Nona — Prazo

9.1. O prazo para a vigência deste convênio será de 2 (dois) anos, sendo o mesmo irrevogável, irrenunciável e irrenunciável.

Cláusula Décima — Foro

10.1. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, com exclusão de qualquer outro, para todas as questões oriundas do presente Convênio.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias, de igual teor, e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, GB, 1 de agosto de 1972. — *Haroldo Corrêa de Matos.*

— *Dione Craveiro P. da Silva.*

Testemunhas *João Frola Menezes.*
— *Eudes Barreto de Carvalho Freitas.*

Ofício n.º 699(4)-72.

MOEDAS	Compra a/v	Venda a/v
Dólar Canadense	5,95056	6,02738
Iene	0,019492	0,019785
Peso Argentino	Nominal	Nominal
Peso Uruguaio	Nominal	Nominal

(*) Alterada em relação à anterior

Boletim número 132 — Data: 19 de julho de 1972

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

TAXAS DE CAMBIO

Boletim número 128 — Data 10 de julho de 1972

MOEDAS	Compra a/v	Venda a/v
Dólar Americano	5,880	5,915
Dólares-Convênio	5,880	5,915
Libra Esterlina	Nominal	Nominal
Márco Alemão	1,85866	1,88747
Florim	1,84514	1,873,87
Franco Suíço	1,55702	1,58403
Lira Italiana	0,010066	0,010244
Franco Belga	0,133799	0,135483
Franco Francês	Nominal	Nominal
Coroa Sueca	1,23656	1,25279
Coroa Dinamarquesa	0,83966	0,85353
Coroa Norueguesa	0,90081	0,91505
Xelim Austríaco	0,255780	0,283217
Escudo Português	0,217560	0,222995
Peseta	0,089964	0,094040

MOEDAS	Compra a/v	Venda a/v
Dólar Americano (*)	5,930	5,965
Dólares-Convênio (*)	5,930	5,965
Libra Esterlina (*)	14,52850	14,73355
Márco Alemão (*)	1,87476	1,90372
Florim (*)	1,86083	1,88971
Franco Suíço (*)	1,57263	1,59981
Lira Italiana (*)	0,010152	0,010331
Franco Belga (*)	0,134966	0,136658
Franco Francês	Nominal	Nominal
Coroa Sueca (*)	1,24945	1,26577
Coroa Dinamarquesa (*)	0,84976	0,86373
Coroa Norueguesa (*)	0,90906	0,92338
Xelim Austríaco (*)	0,257955	0,265442
Escudo Português (*)	0,219410	0,224830
Peseta (*)	0,090729	0,095440
Dólar Canadense (*)	6,01302	6,09026
Iene (*)	0,019657	0,019952
Peso Argentino	Nominal	Nominal
Peso Uruguaio	Nominal	Nominal

Boletim número 131 — Data: 13 de julho de 1972

MOEDAS	Compra a/v	Venda a/v
Dólar Americano	5,880	5,915
Dólares-Convênio	5,880	5,915
Libra Esterlina	Nominal	Nominal
Marco Alemão (*)	1,85808	1,86688
Florim (*)	1,84514	1,87387
Franco Suíço (*)	1,55878	1,58,81
Lira Italiana	0,010066	0,010244
Franco Belga	0,133740	0,135423
Franco Francês	Nominal	Nominal
Coroa Sueca	1,23715	1,25338
Coroa Dinamarquesa	0,84084	0,85471
Coroa Norueguesa	0,90081	0,91505
Xelim Austríaco	0,255780	0,263217
Escudo Português	0,217560	0,222995
Peseta	0,089964	0,094640
Dólar Canadense	5,95938	6,03625
Iene	0,019462	0,019756
Peso Argentino	Nominal	Nominal
Peso Uruguaio	Nominal	Nominal

(*) Alterada em relação à anterior

Boletim número 130 — Data: 12 de julho de 1972

MOEDAS	Compra a/v	Venda a/v
Dólar Americano	5,880	5,915
Dólares-Convênio	5,880	5,915
Libra Esterlina	Nominal	Nominal
Marco Alemão (*)	1,85514	1,86392

MOEDAS	Compra a/v	Venda a/v
Florim (*)	1,84426	1,87298
Franco Suíço	1,55790	1,58492
Lira Italiana	0,010066	0,010244
Franco Belga (*)	0,133740	0,135423
Franco Francês	Nominal	Nominal
Coroa Sueca	1,23715	1,25338
Coroa Dinamarquesa	0,84084	0,85471
Coroa Norueguesa	0,90081	0,91505
Xelim Austríaco	0,255780	0,263217
Escudo Português	0,217560	0,222995
Peseta	0,089964	0,094640
Dólar Canadense (*)	5,95644	6,03330
Iene (*)	0,019451	0,019744
Peso Argentino	Nominal	Nominal
Peso Uruguaio	Nominal	Nominal

(*) Alterada em relação à anterior

Boletim número 129 — Data: 11 de julho de 1972

MOEDAS	Compra A/V	Venda A/V
Dólar Americano	5,880	5,911
Dólares-Convênio	5,880	5,915
Libra Esterlina	Nominal	Nominal
Marco Alemão (*)	1,85602	1,88481
Florim	1,84514	1,87387
Franco Suíço (*)	5,55790	1,58492
Lira Italiana	0,010066	0,010244
Franco Belga	0,133799	0,135483
Franco Francês	Nominal	Nominal

MOEDAS	Compra a/v	Venda a/v
Coroa Sueca (*)	1,23715	1,25338
Coroa Dinamarquesa (*)	0,84084	0,85471
Coroa Norueguesa	0,90081	0,91505
Xelim Austriaco	0,255780	0,263217
Escudo Português	0,217560	0,222995
Peseta	0,089964	0,094910
Dólar Canadense	5,95056	6,02738
Iene	0,019492	0,019785
Peso Argentino	Nominal	Nominal
Peso Uruguaio	Nominal	Nominal

(*) Alterada em relação à anterior

Taxas de Câmbio

Boletim n.º 133 — Data: 17-7-72

MOEDAS	Compra a/v	Venda a/v
Dólar Americano	5,930	5,965
Dólares-Convênio	5,930	5,965
Libra Esterlina (*)	14,48402	14,68381
Marco Alemão	1,87478	1,90372
Florim (*)	1,88024	1,88911
Franco Suíço (*)	1,57145	1,59362
Lira Italiana	0,010152	0,010331
Franco Belga	0,134956	0,136658
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca (*)	1,25123	1,26756
Coroa Dinamarquesa (*)	0,85065	0,86462
Coroa Norueguesa	0,90906	0,92338
Xelim Austriaco	0,257935	0,265442
Escudo Português	0,219910	0,224880

MOEDAS	Compra a/v	Venda a/v
Peseta	0,090729	0,095440
Dólar Canadense	6,01392	6,09026
Iene (*)	0,019646	0,019941
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

(*) Alterada em relação à anterior

Boletim n.º 136 — Data: 18-7-72

MOEDAS	Compra a/v	Venda a/v
Dólar Americano	5,930	5,965
Dólares-Convênio	5,930	5,965
Libra Esterlina (*)	14,44548	14,65004
Marco Alemão (*)	1,87388	1,90283
Florim (*)	1,86063	1,86971
Franco Suíço	1,57145	1,59362
Lira Italiana	0,010152	0,010331
Franco Belga	0,134956	0,136658
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	1,25123	1,26756
Coroa Dinamarquesa	0,85065	0,86462
Coroa Norueguesa	0,90906	0,92338
Xelim Austriaco (*)	0,258543	0,268039
Escudo Português (*)	0,218817	0,224284
Peseta	0,090729	0,095440
Dólar Canadense	6,01005	6,08728
Iene (*)	0,019687	0,019982
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

(*) Alterada em relação à anterior

Boletim n.º 135 — Data: 19-7-72

MOEDAS	Compra a/v	Venda a/v
Dólar Americano	5,930	5,965
Dólares-Convênio	5,930	5,965
Libra Esterlina (*)	14,46327	14,68793
Marco Alemão (*)	1,87991	1,89985
Florim (*)	1,85905	1,88792
Franco Suíço (*)	1,58492	1,59205
Lira Italiana	0,110152	0,010331
Franco Belga (*)	0,134848	0,136538
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca (*)	1,25004	1,22636
Coroa Dinamarquesa (*)	0,84947	0,86343
Coroa Norueguesa	0,90906	0,92338
Xelim Austríaco	0,258548	0,266039
Escudo Português	0,218817	0,224284
Peseta	0,090739	0,095440
Dólar Canadense	6,01005	6,08728
Iene (*)	0,019687	0,019982
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

(*) Alterada em relação à anterior

Boletim n.º 136 — Data: 20-7-72

MOEDAS	Compra a/v	Venda a/v
Dólar Americano	5,930	5,965
Dólares-Convênio	5,930	5,965
Libra Esterlina (*)	14,44548	14,65004
Marco Alemão (*)	1,86379	1,89289
Florim (*)	1,85016	1,87897

MOEDAS	Compra A/V	Venda A/V
Franco Suíço (*)	1,58136	1,58847
Lira Italiana	0,010152	0,010331
Franco Belga	0,134848	0,136538
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca (*)	1,25123	1,26756
Coroa Dinamarquesa	0,84947	0,86343
Coroa Norueguesa	0,90906	0,92338
Xelim Austríaco	0,258548	0,266039
Escudo Português	0,218817	0,224284
Peseta	0,090739	0,095440
Dólar Canadense	6,01005	6,08728
Iene (*)	0,019687	0,019982
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

(*) Alterada em relação à anterior

Boletim n.º 137 — Data: 21-7-72

MOEDAS	Compra a/v	Venda a/v
Dólar Americano	5,930	5,965
Dólares-Convênio	5,930	5,965
Libra Esterlina (*)	14,45734	14,66197
Marco Alemão (*)	1,86498	1,89388
Florim (*)	1,85193	1,88076
Franco Suíço (*)	1,58552	1,59265
Lira Italiana	0,010152	0,010331
Franco Belga (*)	0,134788	0,136479
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	1,25123	1,26756
Coroa Dinamarquesa (*)	0,84739	0,86134

MOEDAS	Compra	Venda
	A/V	A/V
Coroa Norueguesa (*)	0,90669	0,92099
Xelim Austriaco (*)	0,257362	0,264846
Escudo Português	0,218817	0,224284
Peseta	0,090729	0,095440
Dólar Canadense	6,01005	6,08728
Iene (*)	0,019328	0,019923
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

(*) Alterada em relação à anterior

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO
Hospital dos Servidores do Estado
SERVIÇO DE PESSOAL
Concurso para Bibliotecário

EDITAL N.º 1

Faço público que estarão abertas as inscrições para o concurso destinado ao provimento de cargos de Bibliotecário, integrante do Quadro de Pessoal desta Hospital.

2. Prazo para Inscrições: de 1 a 29 de setembro de 1972.

Local: Seção de Recrutamento e Seleção do Serviço de Pessoal do HSE — Rua Sacadura Cabral, n.º 178 — Saúde — GB.

Horários: de 8,00 às 11,00 horas e de 12,00 às 15,00 horas.

3. Requisitos para Inscrição:

a) ser brasileiro e comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e militares, para os de sexo masculino;

b) entregar no ato da inscrição duas fotografias 3 x 4 cms., recentes, de frente e sem cobertura;

c) ter a idade máxima de 40 anos na data do encerramento das inscrições, salvo para quem comprovar estar exercendo cargo ou emprego público;

d) apresentar Carteira Profissional de Bibliotecário, expedida pelo Conselho Regional de Biblioteconomia; e e) preencher e firmar a ficha de inscrição e o Cartão de Identificação.

4. O concurso será regulado pelas Instruções Específicas que acompanham este Edital, nas quais se encontram os exemplos típicos de tarefas dos cargos a prover e o programa estabelecido.

5. Classificação Final — Será feita por total de pontos e obedecerá as seguintes normas:

a) o total de pontos de cada candidato será a soma dos produtos dos graus das provas pelos coeficientes previstos no programa;

b) os candidatos habilitados serão relacionados em ordem decrescente dos totais dos pontos obtidos na forma da alínea a supra;

c) em caso de igualdade no total de pontos, terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que obtiver melhor resultado, sucessivamente, na prova de:

- I — Catalogação;
- II — Classificação;
- III — Bibliografia e referência; e
- IV — Documentação.

6. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para nenhuma prova.

7. Serão publicados, apenas, os resultados finais referentes aos candidatos habilitados.

8. Será excluído do concurso, por ato do Chefe do Serviço de Pessoal do HSE, o candidato que:

a) se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, executores, seus auxiliares ou autoridade presente;

b) durante a realização de qualquer forma, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos; e

c) durante a vista de prova adulterar as respostas das mesmas, comprovando-se esse fato, por flagrante ou por perícia.

9. Os candidatos somente poderão apresentar um único e fundamentado pedido de revisão relativamente ao resultado de cada prova, indicando com precisão as questões e os pontos a serem objeto de revisão, sob pena de indeferimento liminar. O citado pedido de revisão será dirigido ao Chefe do Serviço de Pessoal do HSE, no prazo de 48 horas, contadas da vista da prova.

10. O concurso será válido por (um) ano, a contar da data da sua homologação, podendo esse prazo ser prorrogado a juízo exclusivo da Administração.

11. A inscrição implicará o conhecimento das presentes Instruções e das Específicas e no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições do concurso tais como aqui se acham estabelecidas.

12. Será cobrada a taxa de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) no ato da inscrição.

13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Serviço de Pessoal do HSE.

Rio de Janeiro, em 8 de agosto de 1972. — *Maria Aparecida Ferro do Lago*, Chefe do Serviço de Pessoal.

Nota: 1. O HSE dispõe de Creche para os filhos de suas funcionárias, além de possuir Refeitórios para os seus servidores.

2. De acordo com a legislação vigente os candidatos habilitados neste concurso, têm, ainda, amplas perspectivas de serem, com a sua anuência, indistintamente indicados para admissão na Administração Direta ou em Autarquia na Guanabara, caso não haja remanescente de concurso específico para determinado órgão ou entidade.

3. Quaisquer outras informações poderão ser pedidas no local das inscrições.

4. Solicita-se aos Estabelecimentos de Ensino Superior de Biblioteconomia e às Entidades de Classe Interessadas a ampla divulgação do presente edital.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS QUE REGULAM O CONCURSO PARA BIBLIOTECÁRIO

No concurso serão observadas as condições constantes do Edital número 1, de 8 de agosto de 1972.

2. Há, no momento, 3 (três) vagas, sendo o vencimento inicial de Cr\$ 955,00, que poderão ser arrescimos de até 95% de gratificação em Regime de Tempo Integral e Dedicado Exclusivo.

3. Exemplos Típicos de Tarefas — Aos ocupantes de cargo desta classe poderão ser cometidas, entre outras, as seguintes tarefas: orientar e/ou executar serviços do Setor de Documentação e Biblioteca do Centro de Aperfeiçoamento e Especialização Médica do HSE; executar e/ou orientar o serviço de registro; revisar e selecionar as coleções recebidas por doação ou permuta e a serem cedidas ou permutadas; controlar o serviço de permuta e doação de livros, periódicos e publicações; classificar e catalogar o material bibliográfico; realizar pesquisas; preparar as fichas para o Catálogo Dicionário ou outros existentes na biblioteca; manter em dia e em ordem os Catálogos; colaborar com o Serviço de Intercâmbio de Catalogação e com o Catálogo Coletivo do IBBD; pesquisar e apresentar sugestões para a aquisição de obras e assinaturas de revistas; fornecer indicações bibliográficas; elaborar bibliografias, sinopses e resumos; prestar assistência aos usuários da biblioteca; zelar pela conservação do acervo da biblioteca; preparar a correspondência geral da biblioteca; apresentar sugestões para novos planos de serviço; fornecer, mensalmente, dados para fins estatísticos; realizar periodicamente, o inventário do acervo bibliográfico; colaborar na elaboração de relatório; orientar e/ou executar todas as demais tarefas da biblioteca.

4. Provas — As provas do concurso serão de seleção (eliminatórias) e de habilitação complementar.

5. As provas de seleção serão as seguintes:

a) Prova Escrita de Catalogação:
 1ª Parte: Resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

- 1. Termos básicos de catalogação: definição
- 2. Funções e estruturas dos catálogos de biblioteca
- 3. Tipos de entrada
- 4. Uso de entradas múltiplas
- 5. Função dos diferentes tipos de entrada
- 6. Cabeçalho uniforme.
- 7. Autores individuais
- 8. Autores múltiplos

- 9. Entidades coletivas; tratados, compêndios e outras publicações com características semelhantes;
- 10. Obras catalogadas pelo título
- 11. Coletâneas.
- 12. Catalogação descritiva simplificada.

2ª Parte: Catalogação de 5 obras, obedecendo às recomendações do "Código de Catalogação Anglo-Americana — Edição Brasileira. — Brasília, 1969".

OBS.: Nesta parte se permitirá a consulta à "Catalogação simplificada", editada pela UNB, em 1970.

Esta prova valerá 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

- 1ª Parte, até 20 pontos
- 2ª Parte, até 80 pontos

b) Prova Escrita de Classificação:
 1ª Parte: Resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

- 1. Estrutura, características, requisitos de um sistema de classificação.
- 2. Classificação filosóficas e classificações bibliográficas.
- 3. Sistemas de classificação decimal.
- 4. Classificação Decimal de Dewey, 17ª Edição. Características.
- 5. Sistemas mais importantes de classificação não decimais.
- 6. Principais classificações especializadas para o campo biométrico.

2ª Parte: Classificação de 6 documentos (que podem ser livros, artigos, capítulos, periódicos) fornecidos ao candidato na hora da prova, devendo ser empregada a "National Library of Medicine — Classification" — 3rd. ed., 1964.

Esta prova valerá até 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

- 1ª Parte, até 20 pontos
- 2ª Parte, até 80 pontos

c) Prova escrita de bibliografia e referência, dividida em duas partes:

1ª Parte: Nesta parte os candidatos deverão referenciar 3 artigos de periódicos biomédicos que acompanharão a prova, determinando ainda as respectivas palavras-chaves.

As referências bibliográficas deverão ser elaboradas de acordo com o "Projeto de Norma Brasileira número 66" e a "Norma Brasileira número 60".

2ª Parte: Esta parte será constituída de 20 questões objetivas, apresentadas em forma de testes e extraídas do seguinte programa:

- 1. Bibliografias, índices bibliográficos, abstracts (resumos) do campo biomédico.
 - 2. Obras de referência e publicações periódicas biomédicas.
- Esta prova valerá até 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

- 1ª Parte, até 60 pontos
- 2ª Parte, até 40 pontos

d) Prova escrita de documentação, dividida em 2 partes, versando sobre assuntos do seguinte programa:

1ª Parte: Resolução de questões objetivas sobre numeração progressiva das seções de um documento, preparação de sinopses e resumos.

2ª Parte: Resolução de questões objetivas sobre matéria compreendida nos tópicos a seguir enumerados:

- 1. Aspectos psicológicos da busca e utilização dos documentos.
- 2. Explosão documental face à armazenagem e recuperação de informações.
- 3. A máquina e a recuperação da informação: tendências atuais.
- 4. Armazenamento e recuperação da informação: processos eletromecânicos, foto-elétricos e eletrônicos.
- 5. Reprografia: processos térmicos.
- 6. Reprografia: processos eletrotáticos.
- 7. Reprografia: microcópias.
- 8. Processos reprográficos: aspectos técnicos e econômicos a serem con-

siderados na seleção do processo apropriado a cada caso específico.

9. O sistema Medlars (Medical Literature Analysis and Retrieval System).

Esta prova valerá até 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

1ª Parte, até 50 pontos
2ª Parte, até 50 pontos

6. Nas provas de seleção (elimina-tórias) será habilitado o candidato que obtiver, em cada uma delas, nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

7. A prova de habilitação comple-mentar, compreenderá a tradução de trecho de 25 a 30 linhas, versando as-unto biblioteconômico em dois idio-mas, na forma abaixo estabelecida:

1ª Parte: Inglês.

2ª Parte: Francês ou espanhol, de acordo com opção que o candidato deverá fazer no ato da inscrição.

Esta prova valerá até 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

1ª Parte, até 50 pontos
2ª Parte, até 50 pontos

8. Os coeficientes das provas serão os seguintes:

Provas	Coeficientes
Catálogoação	3
Classificação	3
Bibliografia e referência	3
Documentação	2
Habilitação Complemen- tar	1

9. Os casos omissos serão resolvi-dos pelo Chefe do Serviço de Pessoal do HSE.

Rio de Janeiro, em 8 de agosto de 1972. — *Maria Aparecida Ferro do Lago*, Chefe do Serviço de Pessoal.

Bibliografia

Catálogoação:

Código de Catálogoação Anglo-Ame-rica. Trad. e adaptação do texto norte-americano editado pela ALA por Abner Lellis Corrêa Vincentini com a colaboração do Padre Astério Campos. — Brasília, Ed. dos Tradutores, 1969.

Cavalcanti, C. R. — Catálogoação simplificada. Brasília, Editora Uni-versidade de Brasília, 1970.

Classificação:

Barbosa, A.P. — Teoria e prática dos sistemas de classificação biblio-gráfica. Rio de Janeiro, Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documen-tação, 1969.

Bloomquist, H. — Cataloguing and classification of medical mate-rials: 1946-1956. Ten years of pro-gress and problems. Bull. Med. Libr. Assoc., 47:144-164, Apr. 1959.

U.S. National Library of Medicine. Classification. 3rd. ed. Bethesda, Na-tional Library of Medicine, 1964.

Bibliografia e Referência

Associação Brasileira de Normas Técnicas, Rio de Janeiro — Norma-lização da documentação no Brasil. 2. ed. Rio de Janeiro, Instituto Bra-sileiro de Bibliografia e Documen-tação, 1964.

Braga, G. M., Figueiredo, L. M. de - Fontes de informação em ciên-cias biomédicas. Rio de Janeiro, Cen-tro de bibliotecnia, 1968.

Medical Library Association. — Handbook of medical library prac-tice. 2nd. ed. rev. Chicago, Ameri-can library association, 1956.

Documentação

Ballou, H. W. ed. — Guide to microreproduction equipment. 2nd., Annapolis, National microfilm asso-ciation, 1962.

Supplement. Annapolis, National microfilm association, 1963.

Bradford, S. C. — Documentação, Trad de M. E. de Mello e Cunha, Rio de Janeiro, Fundo de Cultu-ra, 1961.

Federação Internacional de Do-cumentação — Manuel — pratique de reproduction documentaire et de se-lection. Paris, Gauthier Villars, 1964.

Kent, A. — Textbook on mecha-nized information retrieval. 2nd. ed., New York, Interscience, 1966.

Leiter, J. — The work of medlars. In: International Congress of Medi-cal Librarianship, 3rd. Amsterdam, Excerpta Medica, 1970, pg. 155-165.

U.S. National Library of Medicine. A guide to Medlars services. Bethes-da, National library of medicine, 1966.

Van Dijk, M., Van Slype, G. — Le service de documentation face à l'explosion de l'information. Paris, Les Editions d'Organisation, 1969.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Edital — 2ª Convocação

Não se tendo realizado, por falta de número em primeira convocação, a Assembléia Geral Extraordinária marcada para esta data, são os Senhores Acionistas do Banco do Brasil S. A. convidados a se reunirem, em 2ª convocação, no edifício de sua sede social, nesta Capital, às 15:00 horas do dia 23 de agosto corrente, para deliberar sobre:

a) homologação do aumento do capital aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária de 24 de no-

BANCO DO BRASIL S. A.

vembro de 1971, totalmente integra-lizado;

b) autorização para que sejam emitidas na categoria de preferenciais e do tipo ao portador as ações subscritas em razão do aumento de capital de que trata a alínea anterior, alterando-se, no que concerne à clas-sificação de ações, a deliberação da Assembléia Geral Extraordinária de 17 de abril de 1972;

c) aumento do capital social, de Cr\$ 1.080.000.000,00 para Cr\$ 1.800.000.000,00 — com consequente alteração do art. 4.º dos Estatutos —

mediante incorporação de reservas do total de Cr\$ 540.000.000,00, com distribuição proporcionais, na razão de uma para cada grupo de duas atualmente possuídas, de 540.000.000 de ações novas (preferenciais ao por-tador) — e chamada complementar de recursos do valor de Cr\$ 180.000.000,00, com a subscrição de ações preferenciais ao portador pelo seu valor nominal, na proporção de uma para cada seis das atualmente pertencentes aos Senhores Acionis-tas;

d) autorização para venda, a fun-cionários, de unidades residenciais

em construção e por construir em Brasília e de unidades residenciais resultantes do aproveitamento de áreas disponíveis em imóveis de pro-priedade do Banco, construídas ou por construir, para instalação de suas agências

e) assuntos de interesse geral. Se não houver *quorum* para a rea-lização da Assembléia, fica desde já marcada a data de 1º de setembro do corrente ano, em igual local e hora, para a terceira e última con-vocação.

Continuam suspensas as transfe-rências de ações.

Brasília, 16 de agosto de 1972. — *Nestor Jost*, Presidente.

Dias 17, 18 e 21-8-72

DÉBITOS FISCAIS

EMPRESAS EM DIFÍCIL SITUAÇÃO FINANCEIRA

Decreto-lei n.º 1.184, de 12-8-1971

DIVULGAÇÃO Nº 1.163

Preço: Cr\$ 1,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

SÚMULA

DA

JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE

DO

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

(Adendos de 1 a 4)

Preço: Cr\$ 10,00

A VENDA

NA GUANABARA

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recembolso Postal.

EM BRASÍLIA

Na sede do DIN